



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 17

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1994

PREÇO: CR\$ 60,00

Sumário

PÁGINA

ATOS DO SENADO FEDERAL	1149
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1151
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1152
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1154
MINISTÉRIO DA MARINHA	1156
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1156
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1156
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1157
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	1161
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	1161
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1161
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1164
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1164
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1165
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1166
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	1168
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1171
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	1173
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1175
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	1175
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1175
PODER JUDICIÁRIO	1175
ÍNDICE	1177

RESOLUÇÃO
Nº 5 DE 1994

Autoriza a elevação do limite de endividamento do Estado do Piauí, para que seja reescalonada, pelo Governo do Estado do Piauí, a dívida contratada pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$ 1.353.349.026,66, a preços de 30 de novembro de 1993.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º São elevados os limites de endividamento do Estado do Piauí, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, com vistas ao reescalonamento, pelo Governo do Estado do Piauí, de dívida contratada pelo Banco do Estado do Piauí S.A., junto à Reserva Monetária, no valor de CR\$ 1.353.349.026,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), a preços de 30 de novembro de 1993.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada dar-se-á nas seguintes condições:

a) valor pretendido: até CR\$ 998.297.443,32 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros reais e trinta e dois centavos), em 29 de outubro de 1993, equivalentes a CR\$ 1.353.349.026,66, em 30 de novembro de 1993;

b) juros: 6% a.a.;

c) atualização monetária: TR;

d) garantia: Fundo de Participação dos Estados;

e) destinação dos recursos: reescalonamento de empréstimo concedido pelo Banco Central do Brasil, na qualidade de gestor da Reserva Monetária, com vistas ao pagamento de indenização trabalhista a funcionários e ex-funcionários da instituição financeira acima citada;

f) condições de pagamento: em setenta e duas prestações mensais, com seis meses de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 do janeiro de 1994

Senador CHAGAS RODRIGUES
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, CHAGAS RODRIGUES, 1º Vice-Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte



O "Leão" de cara nova

O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!

Peça já o seu exemplar.

CR\$ 1.200,00

Não incluídas despesas postais.



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIC: Quadra 6, Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900, Brasília - DF

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 6 DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Silveira Marins (RS) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, no valor de CR\$ 5.029.440,55, a preços de junho de 1993, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Silveira Marins (RS) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, no valor de CR\$ 5.029.440,55 (cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de junho de 1993.

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$ 5.029.440,55, a preços de junho de 1993;
b) juros: 11% a.a.;
c) atualização monetária: reajustável pelo IGP-FGV;
d) garantia: ICMS e/ou FPM;
e) destinação dos recursos: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;

f) condições de pagamento:
- do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
- dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser concedida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 7, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de CR\$ 30.630.934,00, a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (RS) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no

valor de CR\$ 30.630.934,00 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), a preços de agosto de 1993, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, utilizando recursos do FUNDOPIMES.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor pretendido: CR\$ 30.630.934,00, a preços de agosto de 1993;
b) juros: 11% a.a.;
c) atualização monetária: IGP - FGV;
d) garantia: ICMS e/ou FPM;
e) destinação: investimentos nas áreas de desenvolvimento institucional e de infra-estrutura urbana;
f) condições de pagamento:
- do principal: quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;
- dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 8, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de CR\$ 10.600.000,00, a preços de setembro de 1993, dentro do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste (PR) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, no valor de CR\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), a preços de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito autorizada serão destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana naquela municipalidade, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

Art. 2º A operação de crédito autorizada obedecerá às seguintes características:

- a) valor pretendido: CR\$ 10.600.000,00, a preços de setembro de 1993;
b) juros: 12% a.a.;
c) atualização monetária: reajustável pela T.R.;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX. (061) 313-9400, Fax. (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	11.900,00	3.690,00	10.903,00	12.230,00	18.629,00	11.206,00
Porte (superfície)	8.124,60	4.006,20	7.167,60	8.124,60	14.724,60	7.167,60
Porte (aéreo)	18.506,40	9.127,80	18.506,40	18.506,40	33.534,60	18.506,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

d) *garantia*: ICMS;
 e) *destinação dos recursos*: realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU;
 f) *condições de pagamento*:
 - do principal: em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
 Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
 Nº 9 DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT, no valor de CR\$ 74.751.919,08, a preços de 30 de setembro de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIRs.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sinop (MT) autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT, no valor de CR\$ 74.751.919,08 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros reais e oito centavos), a preços de 30 de setembro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se à aquisição de equipamentos, veículos, máquinas e implementos para os serviços públicos daquele Município.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) *valor pretendido*: CR\$ 74.751.919,08, a preços de 30 de setembro de 1993, equivalentes a 1.000.963,04 UFIRs;
 b) *juros*: 3,8% a.m.;
 c) *atualização monetária*: reajustável pela T.R.;
 d) *garantia*: ICMS e FPM;
 e) *destinação dos recursos*: aquisição de máquinas e equipamentos;
 f) *condições de pagamento*:
 - do principal: amortização em trinta e três parcelas mensais, com carência de três meses;
 - dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
 Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
 Nº 10 DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por intermédio da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, no valor de CR\$ 500.784.528,00, a preços de outubro de 1993, a serem atualizados pelo IGP-M e com garantia oferecida através da vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Companhia

Vale do Rio Doce - CVRD, no valor de CR\$ 500.784.528,00 (quinhentos milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes da Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce - RDZRD, serão destinados a atividades e projetos nas áreas de desenvolvimento econômico e social e ao aparelhamento do setor de segurança pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- a) *valor pretendido*: CR\$ 500.784.528,00, a preços de outubro de 1993;
 b) *juros*: 1% a.a. no período de carência e 3% a.a. durante a amortização, sobre o saldo devedor corrigido;
 c) *atualização monetária*: 80% da variação do IGP-M, no período compreendido entre a data da liberação dos recursos e a da amortização de cada parcela semestral;

d) *garantia*: Fundo de Participação dos Estados - FPE;

e) *condições de pagamento*:

- do principal: amortização em dezesseis parcelas semestrais sucessivas, com carência de dois anos;
 - dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de janeiro de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
 Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 140, de 1993, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 23/12/93, página nº 20217,

Onde se lê, no art. 2º, alínea "a":

a) valor pretendido: CR\$ 2.094.051.000,00, a preços de outubro de 1993, equivalentes a CR\$ 1.157.899.968,30 (um bilhão, cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros reais e trinta centavos), em agosto de 1993, sendo:

- CR\$ 95.088.720,00 (noventa e cinco milhões, oitenta e oito mil e setecentos e vinte cruzeiros reais) a serem pagos em quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;
 - CR\$ 1.998.963.040,00 (um bilhão, novecentos e noventa e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil e quarenta cruzeiros reais) a serem pagos em cento e sessenta e oito parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;

Lela-se:

a) valor pretendido: CR\$ 2.094.051.000,00, a preços de outubro de 1993, equivalentes a CR\$ 1.157.899.968,30 (um bilhão, cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros reais e trinta centavos), em agosto de 1993, sendo:

- CR\$ 95.088.720,00 (noventa e cinco milhões, oitenta e oito mil e setecentos e vinte cruzeiros reais) a serem pagos em cento e sessenta e oito parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, com carência de três meses;
 - CR\$ 1.998.963.040,00 (um bilhão, novecentos e noventa e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil e quarenta cruzeiros reais) a serem pagos em quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, com carência de doze meses;

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1993 (*)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel urbano, sem benfeitoria, situada na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, destinada aos serviços do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "h", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo nº 08000008626/93-11, do Ministério da Justiça,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de uso coletivo dos imóveis situados na Rua México nº 158 e 164, Almirante Barroso nº 81 e Avenida Graça Aranha nº

327, com área total de 840m² e as seguintes limitações e confrontações: 23,90m - alinhamento par da Rua México aos fundos do prédio de nº 158; 35,13m pela direita, confrontando, em 18,13m com o prédio da Rua México nº 164; e em 17m com o prédio da Avenida Graça Aranha nº 327; 35,13m pela esquerda, confrontando com o prédio da Avenida Almirante Barroso nº 81; 23,90m aos fundos, da linha da Avenida Graça Aranha, confrontando em 13,80m com o prédio da Avenida Almirante Barroso nº 81 e 10,10m com o prédio da Avenida Graça Aranha nº 327.

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior destinara-se-á aos serviços do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral da União autorizada a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do imóvel, descrito no art. 1º.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Federal.

Art. 5º A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata emissão na posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

(*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no D. O. de 19-7-92 - Seção I

Presidência da República

CASA CIVIL

Empresa Brasileira de Comunicação S/A

Diretoria de Finanças e Administração

DESPACHOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3/94

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
Objeto: Estimativa para publicações para o mês de janeiro/94
Fundamento Legal: Art. 25 - CAPUT - Lei 8.666, de 21/06/93
Valor: CR\$ 500.000,00

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/03 e com fundamento no "caput" do Art. 25 do mesmo texto legal, que rege e disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, AUTORIZAMOS a contratação de serviços de publicações no DOU para o mês de janeiro/94, diretamente da Empresa IMPRENSA NACIONAL.
Brasília, 24 de janeiro de 1994
LAURO DE OLIVEIRA CHAVES
Chefe do Departamento de Administração

Tendo em vista o acima exposto, RATIFICO o ato de AUTORIZAÇÃO da aquisição direta da Empresa IMPRENSA NACIONAL, com base no dispositivo legal de inexigibilidade de licitação.

Brasília, 24 de janeiro de 1994
ROBERTO DOS SANTOS DUARTE
Diretor de Finanças e Administração

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4/94

Fornecedor: SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL
Objeto: Pagamento de IPVA/SEGURO dos veículos da Radiobrás em Brasília com finais de placa 01.
Fundamento Legal: Art. 24 - Item VIII - Lei 8.666/93 de 21/06/93
Documento de Origem: RM DISEG-050/94
Valor: CR\$ 519.942,31

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 24 do mesmo texto legal, que rege e disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, AUTORIZAMOS o pagamento de IPVA/SEGURO, conforme RM acima referenciada, diretamente da SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL.
Brasília, 24 de janeiro de 1994.
LAURO DE OLIVEIRA CHAVES
Chefe do Departamento de Administração

Tendo em vista o acima exposto, RATIFICO o ato de AUTORIZAÇÃO para pagamento direto da SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, com base no dispositivo legal de dispensa de licitação.
Brasília, 24 de janeiro de 1994.
ROBERTO DOS SANTOS DUARTE
Diretor de Finanças e Administração

(Of. nº 66/94)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

RESOLUÇÕES DE 21 DE JANEIRO DE 1994

Nº 6 - O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições e tendo em vista o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado segundo a metodologia do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor, considerando as famílias com chefes assalariados e rendimentos mensais entre 01 e 08 salários mínimos, resolve:

Art. 1º Comunicar que é de 37,73% (trinta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) a taxa de variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no mês de dezembro de 1993.

Art. 2º Comunicar que é de 185.985,17 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco inteiros e dezessete centésimos) o Número Índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao mês de dezembro de 1993 (base dezembro de 1990 = 100)

Nº 7 - O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições e tendo em vista o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado segundo a metodologia do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor, considerando as famílias com chefes assalariados e rendimentos mensais entre 01 e 40 salários mínimos, resolve:

Art. 1º Comunicar que é de 36,84% (trinta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) a taxa de variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de dezembro de 1993.

Art. 2º Comunicar que é de 179.931,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um inteiros) o Número Índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao mês de dezembro de 1993 (base dezembro de 1990 = 100).

SILVIO AUGUSTO MINCIOTTI

DESPACHOS

Processo nº 0066/94
Nos termos da proposição da SPE e com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de CR\$ 104.165.794,00 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros reais), em favor do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOBEL, para pagamento das contas de condomínio do Edifício Nobel referentes ao ano de 1994, por se tratar de imóvel de propriedade do IBGE.

MAURÍCIO DE SOUZA R. FERRÃO
Diretor de Planejamento e Coordenação

Com base no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pelo Sr. Diretor da DPC, relativamente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor estimado de CR\$ 104.165.794,00 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros reais), para pagamento das contas de condomínio do Edifício Nobel, de propriedade do IBGE, referentes ao ano de 1994.

Em 20 de janeiro de 1994
SILVIO AUGUSTO MINCIOTTI
Presidente

(Ofs. nºs 60 e 61/94)

Departamento Regional Nordeste 1

JESPALMES

Processo nº 277/93
No presente processo de novo contrato de locação de imóvel onde foi contratada a Agência do IBGE em JEQUITÁ, Estado da Paraíba, Ltda. A Sr. Rio Branco, nº 428, a ser firmado entre o IBGE e o senhor Nilson Pereira Santos, no período de 01.02.94 a 31.01.95. Face à manifestação do AT/AD/NEI/552 e de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24º X e R.PR-52, art. 39, dispensei a licitação e autorizo a despesa no valor total de

CR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais), em favor do senhor Nilson Pereira Santos. Em 24.01.94.

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES GARDINHA
Chefe da Divisão Regional de Administração Nordeste 1

Com base no art. 26, da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pela DIRAD/NE-1, referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor de CR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais), em favor de Nilson Pereira Santos, para locação do imóvel sito à Av. Rio Branco, 420, no município de Jequié/Bahia, pelo período de 01.02.94 a 31.01.95. Em, 24.01.94

MARIA DO SOCORRO FACHECO DE PINHO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 1 - Substituta

(Of. nº 62/94)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Diretoria de Administração e Desenvolvimento Institucional

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para serviços de expedição de correspondências e mensagens telegráficas, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o exercício de 1994, cuja despesa está estimada em CR\$ 800.000,00.

A deliberação do Senhor Diretor de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

ANTONIO ANÍSIO LOPES DE MENESES
Coordenador de Administração
(Em Exercício)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo Nº 10518.000011/94-11.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO DE SOUZA-CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento Institucional

Com fundamento nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para aquisição das publicações BDA - Boletim de Direito Administrativo e ELC - Boletim de Licitações e Contratos, junto à Editora NDJ Ltda., assinatura para o exercício de 1994, no valor de CR\$ 985.500,00.

A deliberação do Senhor Diretor de Administração e Desenvolvimento Institucional.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

ANTONIO ANÍSIO LOPES DE MENESES
Coordenador de Administração
(Em Exercício)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo Nº 10518.000023/94-92.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Administração e Desenvolvimento Institucional

(Of. nº 10/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear
Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.
Objeto: Pagamento de taxas de armazenagem e capatazia junto a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, durante o exercício de 1994.
Justificativa: Por envolver exclusivamente pessoa jurídica de direito público interno.

Fundamento: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8666/93.
Processo nº: 01036000035/94-11.
Valor estimado: CR\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais).

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

(Of. nº 1/94)

SPERO PENHA MORATO

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

Diretoria Administrativa
CGC: 42.515.882/0003-30

DESPACHOS

Processo: OC 051/94; Favorecido: Volkswagen do Brasil S/A; Objeto: Veículo modelo Parati GL - 1.8 código 4642; Fundamentação: Lei 8666/93 artigo 25, caput.

Justificativa: Compra direta da Montadora pela padronização adotada pela NUCLEP para a linha Volkswagen veículos.

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, ratifico a autorização supra.

LUIZ PAULO GUIMARÃES
Diretor Administrativo

(Nº 17.880 - 24-1-94 - CR\$ 20.860,00)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 97, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, art. 13 inciso II do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, resolve:

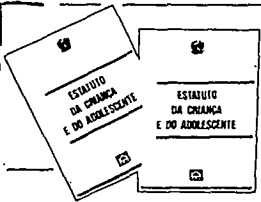
Tornar público, para fins de ressarcimento no mês de janeiro de 1994, o valor da quota de cada apartamento, resultante do rateio das "DESPESAS ORDINÁRIAS DE MANUTENÇÃO" relativas as áreas comuns, referentes ao mês de dezembro de 1993, conforme planilha de custos:

SQS 213 - Bloco "C" (03 quartos)	CR\$ 63.885,00
SQS 213 - Bloco "C" (04 quartos)	CR\$ 82.711,00
SQS 411 - Bloco "H"	CR\$ 26.319,00
SQN 307 - Bloco "F"	CR\$ 45.309,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMILDO CANHIM

(Of. nº 22/94)



ESTATUTO
DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

**ESTATUTO
DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Preço: CR\$ 414,00
Sujeito à majoração sem aviso prévio.
Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 228-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 53, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

ALBERTO FERNANDO SANTOS (RNE M199514-E)..... natural de Angra do Heroísmo/Portugal, nascido a 22 de outubro de 1947, filho de António dos Santos e de Fernanda da Conceição no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-10852/92.);

DELFINO PEDRO FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO (RNE V096743-T)..... natural de Vila Verde/Portugal, nascido a 15 de março de 1957, filho de Delfino José Rodrigues Ribeiro e de Margarida Maria Mendes de França Ferreira Rodrigues Ribeiro no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-4993/92.);

ISAQUE DOS ANJOS LOPEZ FERNANDES (RNE M572861-C)..... natural de Vila Verde/Portugal, nascido a 24 de novembro de 1932, filho de António Joaquim Fernandes e de Idalina Lopes no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-8719/92.);

JOAQUIM ALVES PIRES (RNE M411288-F)..... natural de Vila Verde/Portugal, nascido a 29 de julho de 1940, filho de José Pires e de Maria Teresa Alves Pereira no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-12567/92.);

JOAQUIM VICENTE (RNE M362866-M)..... natural de Pinhal/Portugal, nascido a 25 de novembro de 1940, filho de Alípio Vicente e de Joaquina de Deus no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-6778/92.);

ROSA MARIA MONTEZEL (RNE M693539-U)..... natural de Ponta de Lima/Portugal, nascida a 21 de novembro de 1953, filha de Aymonal Gonçalves Pereira Pinto e de Rosa Gonçalves Pereira Marinho no Estado de São Paulo (Processo nº 8000-4497/92.);

RUI ALBERTO MIRA DOS SANTOS NAZARETH (RNE M682922-S)..... natural de Viseu/Portugal, nascido a 17 de março de 1942, filho de Amedeu da Cruz Nazareth e de Otília Mendes Mira da Cruz Nazareth no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460-412/92.);

THEO PEREIRA DA SILVA
Secretário - Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(OE. nº 11/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, SUBSTITUTO, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a **CENTROCOPIAS DUPLICAÇÕES E MICROFILME**

LTDA, com sede na Av. Farrapos nº 3685, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 18.514/93-14).

ROBERTO DE MELLO RAMOS

(Nº 4.818-9 - 13-1-94 - CR\$ 16.898,00)

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, ao **OPÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, com sede na Rua Siqueira Campos nº 160 - 10 andar Conj. 102 - Bairro Santo Antônio, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 13.235/93-73).

PEDRO DEMO

(Nº 4.831-6 - 2-12-93 - CR\$ 8.958,00)

PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

CONCEDER os pedidos de inscrição às **SANTAS CASAS** a seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992 que as declarou de Utilidade Pública Federal:

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, com sede na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.958.256/0001-71 (Processo MJ nº 4.954/93-49);

CASA DE CARIDADE SÃO SEBASTIÃO, com sede na cidade de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 22.769.855/0001-14 (Processo MJ nº 10.572/93-27);

CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 56.959.117/0001-51 (Processo MJ nº 11.174/93-18);

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede na cidade de Vitória, Estado de Pernambuco, portadora do CGC nº 10.168.094/0001-66 (Processo MJ nº 12.796/93-55);

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAIBA, com sede na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 91.090.936/0001-06 (Processo MJ nº 23.508/92-80);

FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 27.936.329/0001-43 (Processo MJ nº 11.964/93-12);

FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.218.442/0001-16 (Processo MJ nº 3.863/89-73);

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE NOVA ERECHIM, com sede na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 82.808.759/0001-60 (Processo MJ nº 19.572/92-75);

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS, com sede na cidade de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do CGC nº 03.153.806/0001-08 (Processo MJ nº 11.595/93-68);

HOSPITAL CURA D'ARS, com sede na cidade de Nacachalis, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 22.057.176/0001-01 (Processo MJ nº 6.331/93-47);

HOSPITAL DE CARIDADE DE CAMELA, com sede na cidade de Camela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CGC nº 88.210.794/0001-69 (Processo MJ nº 12.196/93-88);

HOSPITAL DE CARIDADE DIGNA DARCY VARGAS, com sede na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, portador do CGC nº 80.672.561/0001-76 (Processo MJ nº 15.286/93-19);

HOSPITAL DR. MASCHEPE DAMER, com sede na cidade de Patrocinio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, portador do CGC nº 21.276.035/0001-28 (Processo MJ nº 19.541/92-41);

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO FORTES, com sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, portador do CGC nº 81.356.321/0001-25 (Processo MJ nº 15.189/93-66);

HOSPITAL SÃO JORO BATISTA, com sede na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CGC nº 91.616.805/0001-10 (Processo MJ nº 12.794/93-20);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS, com sede na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.698.771/0001-34 (Processo MJ nº 15.361/92-18);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO, com sede na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 71.408.546/0001-24 (Processo MJ nº 9.053/93-88);

IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO, com sede na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 28.846.947/0001-37 (Processo MJ nº 54.366/76);

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.718.592/0001-43 (Processo MJ nº 4.214/93-11);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABERABA, com sede na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 14.330.005/0001-97 (Processo MJ nº 14.633/93-61);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO CARMO, com sede na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 18.852.089/0001-54 (Processo MJ nº 24.508/92-15);

SANTA CASA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUÁ, com sede na cidade de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.261.478/0001-01 (Processo MJ nº 22.064/92-92);

SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TANABI, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 72.079.114/0001-80 (Processo MJ nº 14.209/93-07);

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portadora do CGC nº 03.468.485/0001-30 (Processo MJ nº 78.913/77);

SOCIEDADE HOSPITAL BENEFICENTE DE CONDOR, com sede na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 91.983.874/0001-61 (Processo MJ nº 33.820/73);

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUIZ GONZAGA, com sede na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 97.081.736/0001-44 (Processo MJ nº 22.172/92-65).

(Of. nº 7/94)

PEDRO DEMO

Departamento de Estrangeiros
DESPACHOS DO DIRETOR

Com fundamento na manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, que acolheu, defiro o pedido de prorrogação de prazo de estada até 30/06/95, data estimada do término do curso de residência médica.

PROCESSO N: 8000-15.757/93-18 - OCTAVIO MILTON SAQUICELA SIGUENZA

Mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 1993, por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N. 8240-02.050/91-21 - ALLISON LEAH LUCHT

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 14/94)

Divisão de Permanência de Estrangeiros
DESPACHOS DO CHEFE

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1989 para conceder a permanência definitiva ao estrangeiro, nos termos do Art. 75, II, b, da Lei 6.813/80.

PROCESSO N: 8505-05.273/88-SP - DAVID OCAR JARA PID

Torno insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 1989, para conceder a permanência definitiva ao estrangeiro, nos termos do Art. 75, II, b, da Lei 6.813/80, à vista dos novos elementos constantes dos autos.

PROCESSO N: 8505-08.454/88-00 - JULIO ALBERTO CAUDANA

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no art 75, II, da Lei n. 6.813/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

- PROCESSO N: 8505-18.207/87-78 - RAUL ARIEL JIMENEZ CORTES
- PROCESSO N: 8432-00052/88-31 - WALTER FIDEL CARRASCO WUNSCH
- PROCESSO N: 8441-00023/88-70 - LAURA ELENA LARA GUTIERREZ
- PROCESSO N: 8505-07.460/88-69 - ELIO LOMAR GARCIA ALPUI, DLGA GRACIELA BILBAO e CRISTIAN JAVIER GARCIA BILBAO
- PROCESSO N: 8255-03.654/90-53 - THOMAS ERICH ARTHUR HEUSER

- PROCESSO N: 8339-00027/90-11 - GERARDO VERA CHILAVERT
- PROCESSO N: 8354-01.753/90-46 - VERNON LEE WILSON e LORA LEA WILSON
- PROCESSO N: 8444-01.990/90-52 - LUCY MARY FURIK CRISTINO
- PROCESSO N: 8505-28.230/90-07 - CHEN RUI TING
- PROCESSO N: 8205-11.731/91-33 - ROSCOE RILEY REDD
- PROCESSO N: 8286-000376/91-32 - GASTANO PALLILLO, CARLOTTA CUPPI PADRILLO e GIACOMO PALLILLO
- PROCESSO N: 8386-01.066/91-71 - DARIA ROJO DA SILVA
- PROCESSO N: 8444-02.050/91-43 - WELKAR DENIS FERREIRA PEREIRA
- PROCESSO N: 8444-04.136/91-38 - VERONICA ALEJANDRA AMPUY
- PROCESSO N: 8444-04.157/91-16 - JUAN CARLOS TRUJILLO NUÑEZ
- PROCESSO N: 8444-03.376/91-07 - JOSE CRUZ CURELLO
- PROCESSO N: 8444-05.746/91-08 - ALEJANDRO JULIO MARTINEZ
- PROCESSO N: 8460-13.004/91-53 - OSCAR DENNIS OJUSU AFRIFYIE
- PROCESSO N: 8295-04.078/92-48 - ANDRE JOSEPH GANSTER
- PROCESSO N: 8475-00038/93-88 - GLOVIS ROSAS DE SANTOS
- PROCESSO N: 8490-000056/93-83 - CARLOS RAFAEL DIAZ MERLO e MIRNA GUALQUIRIA REYES BERON
- PROCESSO N: 8490-01.007/93-11 - ROSA NELIDA MONTELEON ARAUJO
- PROCESSO N: 8505-000816/93-84 - MONICA LEONOR LEON SOLIS
- PROCESSO N: 8505-01.656/93-25 - ANA MARIA LARGOSTA AYALA e VICTOR ALEJANDRO LARGOSTA
- PROCESSO N: 8505-04.180/93-93 - YOUNG AM KIM
- PROCESSO N: 8506-000905/93-09 - ENRIQUE FORHAT ABOUCHAMI
- PROCESSO N: 8506-01.426/93-83 - AGUSTIN MARTINEZ
- PROCESSO N: 8507-000019/93-11 - ABDU BAKR METWALLY MOHAMED ALI
- PROCESSO N: 8507-000065/93-20 - GUSTAVO ADOLFO LAVIERO
- PROCESSO N: 8507-000070/93-60 - MANUEL PIERRE LOUIS MARIE FROUIN
- PROCESSO N: 8507-000077/93-17 - FRANCESCO PISANO

PROCESSO N: 8505-13.558/86-84 - JOSE STRANIERI

Permanências definitivas deferidas

- PROCESSO N: 8460-11.168/91-18 - ALESSANDRO TEDESCO
- PROCESSO N: 8255-02.012/93-43 - CHRISTIAN BUSSE
- PROCESSO N: 8280-03.492/93-23 - RENE EL HOCINE
- PROCESSO N: 8295-03.743/93-21 - JUAN CARLOS RODRIGUEZ PALMA
- PROCESSO N: 8460-04.170/93-01 - JAMINE ALICE GOURAUD
- PROCESSO N: 8460-07.707/93-41 - KEITH WILLIAM MIDDLETON
- PROCESSO N: 8461-000182/93-49 - LUIS ENRIQUE ROGER LEMARCHAND DROZCO
- PROCESSO N: 8492-000390/93-71 - EDWIN CELSO CUETO CORDOVA
- PROCESSO N: 8505-000821/93-02 - MARTHA PEDRIEL VACA
- PROCESSO N: 8505-05.496/93-01 - ROBERTO JUAN DE LEON GAGGIONI
- PROCESSO N: 8505-05.608/93-24 - JOACHIM ERNST JOSEF STEBER
- PROCESSO N: 8505-13.834/93-76 - EFRAIN FLORES LOPEZ
- PROCESSO N: 8506-000967/93-58 - CRISTIAN ADRIAN STAGNO PEREYRA
- PROCESSO N: 8506-01.360/93-77 - ZORA DURAGIN
- PROCESSO N: 8507-000068/93-18 - SAADY INES ROJO ALMEIDA
- PROCESSO N: 8507-000128/93-48 - LINDO ORNAGHI
- PROCESSO N: 8520-01.983/93-99 - GUNTER SCHWEIFER

PROCESSO N: 8460-12.317/84-SP - LUIS ALFREDO FERREIRA SARAIVA

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

- PROCESSO N: 8354-02.037/92-75 - JACOB ABE GERRIT JAN WIERSMA, JANWETJE WIERSMA LIVESTAD, REIKO WIERSMA, ROBERT JAN WIERSMA, IJSE CHRISTINE WIERSMA e SANDER WIERSMA, até 23/01/95
- PROCESSO N 8000-18.537/93-10 - SKYE WOLFER, até 05/01/95
- PROCESSO N: 8000-18.339/93-45 - ALAN DUNN FETZER, até 05/01/95
- PROCESSO N: 8000-18.542/93-30 - JORDAN LYSLE BAILEY, até 05/01/95
- PROCESSO N 8000-18.853/93-18 - AKIO SAITO, AZUSA SAITO e RIE SAITO, até 26/02/96
- PROCESSO N: 8000-18.961/93-82 - FLUIJO MURAYAMA, até 31/12/95
- PROCESSO N: 8000-18.984/93-88 - IZUMI MURAYAMA, até 01/07/96
- PROCESSO N: 8000-18.985/93-41 - MINORU TSUCHIDA, até 20/05/96
- PROCESSO N: 8230-000490/93-15 - SHINSUKE TAKANAMI, até 06/03/94
- PROCESSO N: 8255-02.421/93-12 - ERIKA ALEZARD OSTERMANN, até 30/08/94
- PROCESSO N: 8280-07.407/93-25 - ABDUL KHALEK MOHAMAD ABDALLAH AL ARASHI, até 17/11/94
- PROCESSO N: 8280-07.408/93-98 - HAFSAIDH KHMAIS MAHFOUDH HMDOON, até 17/11/94
- PROCESSO N: 8280-07.465/93-21 - ENRIQUE ROBERTO ARGANARAZ, até 29/01/95
- PROCESSO N: 8286-000491/93-32 - ORLANDO PATRICK POPKEN, até 30/05/94
- PROCESSO N: 8296-01.459/93-64 - ROBERT DURBACH, até 08/12/94
- PROCESSO N: 8296-01.460/93-43 - MARTIN HERMANN BAYER, até 05/01/95
- PROCESSO N: 8296-01.461/93-14 - GEORG JOSEF KIRCHNER, até 09/12/94
- PROCESSO N: 8310-000423/93-43 - PAULO CARLOS DA SILVA GONCALVES HOLMO, até 20/10/94
- PROCESSO N: 8400-01.880/93-68 - DANIEL QUICANA GONZALES, até 30/03/94
- PROCESSO N: 8436-000250/93-41 - LEONARDO ANDRES MARCHIORI BUTTARRO, até 24/02/94
- PROCESSO N 8444-02.412/93-02 - FERNANDO VILLEGAS GONZALEZ e VIVIANA VARGAS ARIAS, até 31/03/95
- PROCESSO N: 8444-04.077/93-32 - LUIS ALBERTO PARDO VILLARRDEL, até 21/10/94
- PROCESSO N: 8460-04.226/93-56 - FABIANA GORDON, até 16/07/94
- PROCESSO N: 8460-04.296/93-31 - GUIDO RENE WUHLÉ FOIS, até 30/03/94
- PROCESSO N: 8460-04.454/93-81 - ALFONSO CRISTINO MARTINEZ ARREDOLA, até 17/08/94
- PROCESSO N: 8460-11.638/93-33 - BERNARDO ANTONIO SAN MARTIN REBOLLEDO, até 05/01/95
- PROCESSO N: 8460-11.652/93-64 - ALBERTO GROVER PRADO LOPEZ, até 18/01/95
- PROCESSO N 8505-28.354/93-77 - HARIA HELENA DE MELO E COSTA PERCHEIRO, até 24/01/95
- PROCESSO N. 8505-28.417/93-95 - SERGEI ANATOLYEVICH PASCHUK, até 31/12/94
- PROCESSO N. 8505-28.422/93-25 - LUIS ANIBAL LARCO PATINO, até 05/12/94
- PROCESSO N. 8505-28.453/93-59 - MATHIA BASCOPE MAURIEL, até 06/12/94

PROCESSO N 8505-28 457/93-18 - ANTOINETTE PACE, até 15/11/94
 PROCESSO N: 8505-28 475/93-91 - CARLOS ALBERTO ARDILA QUINTANA, até 10/12/94

PROCESSO N: 8505-28 476/93-94 - JORGE MANUEL DE CARVALHO ROCHA, ANISIA MARIA ALVES RODRIGUES LEITE MOCHA e ELAINE LADICE LEITE DE CARVALHO ROCHA, até 06/12/94

PROCESSO N: 8505-28 513/93-89 - ROBERTO SIGFRIDO GALLEGOS OLEA, até 08/12/94

PROCESSO N: 8506-01 765/93-79 - MARIA PATRICIA SUAREZ COCA, até 31/03/94

Pedidos de republicação deferidos

Nos termos do Parecer CJ n. 066/85, constante do Processo MJ n: 21.339/83, determino a republicação dos despachos deferitórios, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO N: 8505-19 928/85-33 - GIUSEPPE RUSSIAN

PROCESSO N 8255-13 754/91-13 - JOÃO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA GRACA

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção 1, página n: 17.606, de 23 de novembro de 1993, página n: 18.539, de 03 de dezembro de 1993 e página n: 794, de 17 de janeiro de 1994,

Leia-se:

PROCESSO N: 8485-000270/93-45 - CHANDRASHEKHAR RAM
 PROCESSO N: 8280-02 002/93-46 - SHARRON DESIREE WALTERS, até 19/04/95
 PROCESSO N: 8255-02 447/93-03 - MARISA ELIDA RAMIREZ, até 30/03/95
 PROCESSO N 8505-01 173/93-11 - JORGE EMILIO LUTZ MAZZINI, até 09/05/94

(Of. nº 14/94)

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Diretoria de Hidrografia e Navegação

Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira

DESPACHOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/93

EMPRESA: VAISALA OY Sistemas Aerológicos.

OBJETO: Aquisição de Transmissores Radiossondas descartáveis.

VALOR: US\$ 17.500,00.

JUSTIFICATIVA: A Empresa fornece com exclusividade os Equipamentos de sua fabricação.

APROVAÇÃO: Aprovo com base no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PAULO ROBERTO BRASILEIRO RAFAEL

Capitão-de-Fraqueza (QC-CA)

Chefe do Departamento de Pesquisas

RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão supra

PEDRO GETULIO SOUTO

Capitão-de-Mar-e-Guerra

Vice-Diretor

(Of. nº 27/94)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª Divisão de Exército

7ª Região Militar

DESPACHOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 1. Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do Art 25 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, para prestação de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema de

Saúde do Exército, de acordo com os empenhos emitidos em 30 Dez 93, em favor das Organizações Civis de Saúde que se seguem: 93NE00461 - SAMESF - Serviço de Assistência Médica do São Francisco, no valor de CR\$ 149.391,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um cruzeiros reais); 93NE00460 - Clínica Imaculada Conceição, no valor de CR\$ 253.390,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e um cruzeiros reais); 93NE00463 - Salute Centro Diagnóstico, no valor de CR\$... 65.271,42 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzeiros reais e quarenta e dois centavos).

Petrolina-PE, 30 de dezembro de 1993

PEDRO PAULO DA SILVA - TC Inf QEMA
 Ordenador de Despesas do 72º BI Mtz

2. Ratifico a decisão do OD do 72º BI Mtz

exarada nos processos 0490/93, 0491/93 e 0493/93, todos de 30 Dez 93, referentes à inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Recife-PE, 3 de janeiro de 1994

LUIZ MARQUES TAVARES - Cel Inf QEMA
 Responsável pelo expediente do Comando/Divisão

(Of. nº 4/94)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

Departamento Consular e Jurídico.

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/RÚSSIA

COOPERAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa celebraram em Moscou, em 03 de dezembro de 1993, um Protocolo de Intenções sobre Cooperação Econômico-Comercial, o qual entrou em vigor naquela data. Segue-se a íntegra do Protocolo:

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICO-COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Federação da Rússia

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando os princípios estabelecidos no Acordo Brasileiro-Soviético sobre Comércio e Pagamentos, de 20 de abril de 1963, e o Acordo sobre Programa a Longo Prazo de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica, de 30 de setembro de 1987;

Levando em conta que a Federação da Rússia é Estado-sucessor das obrigações internacionais contraídas pela extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas;

Partindo do entendimento de que o intercâmbio comercial bilateral entre o Brasil e a Rússia se encontra muito aquém de suas possibilidades reais e com o objetivo de ampliar e fortalecer as relações comerciais, em bases mutuamente vantajosas,

Estabelecem os seguintes princípios gerais pelos quais se regerá o intercâmbio comercial bilateral de acordo com suas respectivas disposições legais internas:

ARTIGO 1

As Partes Contratantes, atendendo ao potencial econômico do Brasil e da Rússia e levando em conta o interesse dos dois países na expansão contínua da cooperação comercial e econômica, estimam possível alcançar no seu intercâmbio comercial bilateral o valor de US\$ 2 bilhões no período de 1994 a 1998. As listas, de caráter indicativo, de mercadorias que refletem os interesses das Partes Contratantes, encontram-se nos Anexos 1 e 2 ao presente Protocolo. Os Anexos 1 e 2 constituem partes integrantes do presente Protocolo.

ARTIGO 2

Para estimular as relações econômico-comerciais entre o Brasil e a Rússia, as Partes Contratantes se esforçarão no sentido de diversificar no futuro o comércio recíproco, bem como de buscar novas modalidades de comércio que contribuam para a ampliação da cooperação econômico-comercial entre o Brasil e a Rússia.

ARTIGO 3

As Partes Contratantes, respeitando suas disposições legais internas, estimularão a celebração e a implementação de contratos internacionais com base no presente Protocolo e a concessão de licenças de

exportação e importação das mercadorias contempladas no presente Protocolo.

ARTIGO 4

As Partes Contratantes estimularão a adoção de medidas para a elaboração do mecanismo financeiro, com vistas à realização do presente Protocolo, e, em particular, incentivarão a celebração de acordos e convênios entre os bancos dos dois países.

ARTIGO 5

As transações de compra e venda de mercadorias, realizadas ao amparo do presente Protocolo, serão efetuadas com base nos preços correntes, prevalentes no mercado internacional.

ARTIGO 6

Entidades competentes do Brasil e da Rússia realizarão consultas periódicas sobre as questões relacionadas com a implementação do presente Protocolo, utilizando, dentro outros mecanismos, as reuniões da Comissão Intergovernamental Brasileira-Russa de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica.

ARTIGO 7

O presente Protocolo não restringirá o comércio bilateral às mercadorias citadas nos seus Anexos 1 e 2.

ARTIGO 8

O presente Protocolo entra em vigor na data de sua assinatura e será válido até 31/12/98.

Feito em Moscou, em 3 de dezembro de 1993, em dois originais, um em português e um em russo, sendo ambos igualmente autênticos.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Pelo Governo da República
Federativa do Brasil

OLEG DNITRIEVITCH DAVYDOV
Pelo Governo da Federação
da Rússia

**ANEXO 2 AO PROTOCOLO
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1993**

LISTA DE MERCADORIAS BRASILEIRAS

Máquinas e equipamentos, inclusive maquinaria agrícola

- Ônibus
- Gêneros alimentícios:
 - acúcar
 - café (inclusive solúvel)
 - cacau e derivados
 - aves abatidas
 - soja e derivados
- Calçados
- Produtos têxteis, inclusive tecidos
- Medicamentos

**ANEXO 1 AO PROTOCOLO
DE 3 DE DEZEMBRO DE 1993**

LISTA DE MERCADORIAS RUSSAS

- Máquinas e equipamentos, inclusive:
 - energéticos
 - eletrotécnicos
 - aeronáuticos
 - aviões
 - helicópteros

- tratotes
- barcos
- Aduos
- Cimento
- Produtos químicos
- Minerais não-metálicos
- Gás liquefeito e outros hidrocarbonetos

(Of. s/nº)

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 5 de janeiro de 1994

Unidade Gestora: FUNAG
Processo número: 0001/94.
Objeto: aquisição de vales-transporte, durante o exercício de 1994.
Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Nota de Empenho Estimativa nº 94NE00001/94, de 05/01/94, no valor de CR\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros reais).
Reconhecimento: Reconhecida a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em 05-01-94, por KATIA HELENA SASSE LOBATO, Diretora Substituta do Departamento de Administração Geral.

Ratificação: Ratifico a contratação direta com o BANCO DE BRASÍLIA S.A., com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

(Of. nº 30/94)

GELSON FONSECA JÚNIOR

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.
Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 600 CEP 70604-900, Brasília, DF
Telefones: (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10467.00023/94-89
INTERESSADO : DAMF/PB e Empresas Diversas
ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços, conforme relação abaixo:

- 1.1 Empresa: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA
Objeto: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto dos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 126.700.000,00 (cento e vinte e seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais)
 - 1.2 Empresa: Telecomunicações da Paraíba S/1 - TELPA
Objeto: Despesa com ligações telefônicas dos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 291.922.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e noventa e cinco mil cruzeiros reais)
 - 1.3 Empresa: Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para atendimento a diversos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 656.900.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões e noventa mil cruzeiros reais)
 - 1.4 Empresa: Companhia de Eletrificação da Borborema - CELB
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para atendimento de Órgão Fazendário
Estimativa: CR\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros reais)
 - 1.5 Empresa: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL
Objeto: Despesa com Telegramas dos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais)
 - 1.6 Empresa: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL
Objeto: Despesa com assinatura de linha RENPAC para atendimento de Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros reais)
 - 1.7 Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Despesa com malote dos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 106.800.000,00 (cento e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais)
 - 1.8 Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Despesa com franquia postal dos Órgãos Fazendários
Estimativa: CR\$ 99.700.000,00 (noventa e nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.
- À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARISARDO BEZERRA DE MEDEIROS
Delegado/DAMF/PB

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 03, do Delegado de Administração deste Ministério na Paraíba.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

PROCESSO Nº : 10880.069623/93-74
INTERESSADO : DAMF/SP e Metalurgia Lujone Ltda.
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviços de reparos com fornecimento de materiais para os banheiros masculinos e femininos dos andares 1º ao 5º do Edifício-sede da Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda, neste Estado, no valor de CR\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros reais), com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

FERNANDO LEÇA
Delegado/DAMF/SP

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 46, do Delegado de Administração deste Ministério em São Paulo.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

PROCESSO Nº : 10467.000221/94-53
 INTERESSADO : DAMF/PB e Empresas Diversas
 ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços, conforme relação abaixo:

1.1 Empresa: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado da Paraíba
 Objeto: Despesa com aquisição de Vales Transporte
 Estimativa: CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais)

1.2 Empresa: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Campina Grande-PB
 Objeto: Despesa com aquisição de Vales Transporte
 Estimativa: CR\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais)

1.3 Empresa: Viação Rio Tinto (Azevedo e Cia. Ltda.)
 Objeto: Despesa com aquisição de Vales Transporte
 Estimativa: CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais)

1.4 Empresa: Associação das Empresas de Transportes Coletivo do Estado da Paraíba
 Objeto: Despesa com aquisição de Vales Transporte
 Estimativa: CR\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de cruzeiros reais)

1.5 Empresa: Departamento de Imprensa Nacional - DIN
 Objeto: Despesa com publicação de matérias diversas da área de Licitação Pública
 Estimativa: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais)

1.6 Empresa: A União Superintendência de Imprensa e Editora
 Objeto: Despesa com publicação de matérias diversas, da área de Licitação Pública
 Estimativa: CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MARISARDO BEZERRA DE MEDEIROS
 Delegado/DAMF/PB

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 04, do Delegado de Administração deste Ministério na Paraíba.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais
 Substituto

PROCESSO Nº : 10384.002458/93-26
 INTERESSADO : DAMF/PI e Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT
 ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de Malote e Transporte de Carga e Encomenda expedida pelos órgãos deste Ministério no Piauí, no valor estimado de CR\$ 3.696.000,00 (três milhões e seiscentos e noventa e seis mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ANTÔNIO DEJOCES DE LIMA PEREIRA
 Delegado/DAMF/PI

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 07, do Delegado de Administração deste Ministério no Piauí.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais
 Substituto

PROCESSO Nº : 10384.002456/93-09
 INTERESSADO : DAMF/PI e Companhia Energética do Piauí S/A CEPISA
 ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica aos Órgãos deste Ministério no Piauí, no valor estimado de CR\$ 76.788.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ANTÔNIO DEJOCES DE LIMA PEREIRA
 Delegado/DAMF/PI

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 07, do Delegado de Administração deste Ministério no Piauí.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais
 Substituto

PROCESSO Nº : 10384.002453/93-11
 INTERESSADO : DAMF/PI e Telecomunicações do Piauí S/A - TELEPISA
 ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de Ligações Telefônicas dos Órgãos deste Ministério no Piauí, no valor estimado de CR\$ 22.160.000,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ANTÔNIO DEJOCES DE LIMA PEREIRA
 Delegado/DAMF/PI

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 07, do Delegado de Administração deste Ministério no Piauí.

Brasília, 24 de janeiro de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais
 Substituto

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 10168.000370/94-41, declara:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado I FEIRA INTERNACIONAL DE EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EMPRESAS DE LAVANDERIA, a ocorrer no período de 09 a 13 de março de 1994, nas dependências do Palácio de Convenções do Anhembi, Av. Olavo Fontoura, 1209, São Paulo-SP, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO NUNES DE OLIVEIRA

(Nº 17.918 - 24-1-94 - CR\$ 26.820,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000335/93-05, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, achasse liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Chevrolet, ano 1990, tipo Caprice Classic, cor azul, série (chassi) 1G1BN54E01R139311, propriedade da Embaixada do Canadá, uso oficial, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 022825, de 29.06.90, da DRF em Santos, SP.

VALDEMAR LUDVIG
 Superintendente-Substituto

(Nº 17.904 - 24-1-94 - CR\$ 23.840,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª. REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000336/93-60, da Alfândega no Aeroporto Intrenacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.05.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de despreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Chevrolet, ano 1990, tipo Caprice Classic, cor azul, série (chassi) 1G1BN54EX1R139980, propriedade da Embaixada do Canadá, uso oficial, desembaraçado pela Declaração de Importação nº. 022853, de 23/06/90, da DRF em Santos, SP.

VALDEMAR LUDVIG
Superintendente-Substituto

(Nº 17.905 - 24-1-94 - CR\$ 23.840,00)

Delegacia da Receita Federal em Caruaru

4ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O Delegado da Receita Federal em Caruaru-PE, no exercício das atribuições conferidas pela Instrução Normativa nº 088, de 09 de outubro de 1991, do Senhor Secretário da Receita Federal, face o que consta nos Processos Administrativos Fiscais de nºs:..... 10435.000668/93-09; 10435.000669/93-63; 10435.000720/93-19 e 10435.000721/93-81, declara:

1 - Formalizados e outorgados os credenciamentos pelo prazo de 02(dois) anos a contar de 01 de janeiro de 1994, dos técnicos e empresa selecionados para a prestação de assistência técnica de identificação e quantificação de mercadorias importadas e a exportar.

- 2 - Relação dos Técnicos e Empresa selecionados:
- WLAIDNEY BARROS DE CARVALHO....ENG. DE PESCA
 - ZRNIC STANISLAU.....ENG. TRAP. MARÍTIMO
 - JORGE CAMPELO CABRAL.....ENG. QUÍMICO
 - STANAV-SERVIÇOS DE INSP.E ARQUEAÇÃO NAVAL LTDA

ZENALDO LOIBMAN

(OF. nº 128/94)

5ª Região Fiscal

DESPACHOS

REPRESENTAÇÃO ALFÂNDEGA/PSA/BA Nº 2/93

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, submto à apreciação de V. Sr. a proposição de execução de serviços nas máquinas de perfuror DI's, patrimônio da Alfândega do Porto de Salvador/BA, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666, valor total: Cr\$ 827.047,00.

É de se salientar que o presente serviço é de vital importância e necessário para registros de: DI, DCI e DAS na Alfândega do Porto de Salvador/BA, existindo disponibilidade orçamentária na natureza de despesa própria.

Salvador, 29 de dezembro de 1993
SANDRA MARTINS ALVES FERREIRA
Respondendo Pelo Setor Financeiro ALF/PSA

De acordo, Reconheço, na presente situação a inexigibilidade da licitação com fundamento legal no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666 e, em obediência ao disposto no Art. 26 da mesma lei.

A fim de tornar possível a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa NOR-CAP Comercial Assistência Técnica e Máquinas Ltda, solicito à SRRF/5ª.RF, providências no sentido de fazer publicar as justificativas, o reconhecimento e a ratificação da inexigibilidade de licitação.

MARILZA TEREZA COELHO
Ordenadora de Despesa

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA
Superintendente

(OF. nº 129/94)

Alfândega do Porto de Salvador

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

A INSPECTORA DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa DpRF nº 88, de 09 de outubro de 1991, após processo seletivo, resolve:

1. Credenciar a título precário, pelo prazo de dois anos, com vigência a partir de 19 de janeiro de 1994, os profissionais relacionados no ANEXO I do presente

ato, para prestar serviços de assistência técnica na quantificação de mercadorias importadas e a exportar.

2. Este Ato entra em vigor no data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARILZA TEREZA COELHO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS SELECIONADOS E CREDENCIADOS

NOME:	PROCESSO Nº:
Carlos Alberto Rodrigues Cordeiro	12689-000837/93-46
Carlos José Calmon Bacerar	12689-000834/93-65
Eduardo Martins Lopes	12689-000841/93-13
Glória Hair Freire de Araújo	12689-000845/93-74
Ivan Ribeiro de Carvalho	12689-000834/93-58
Jorge Freitas Barreto	12689-000853/93-28
José Belmiro Sobrinho	12689-000836/93-83
Judson Carlos Santos Neri	12689-000830/93-05
Hinoro Nagata	12689-000824/93-02
Miralvo Correia Leal Filho	12689-000842/93-86
Paulo de Mello Ferreira	12689-000849/93-25
Pedro Freitas Barreto	12689-000853/93-01
Pompeu Costa Lima Agra	12689-000854/93-91
Walter Silvério Lopes	12689-000831/93-60

(OF. nº 128/94)

10ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL NA 10ª. REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos subitens 12.1 e 12.2 da IN SRF nº 008, de 09 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do processo nº 11080.004499/93-00, declara:

Fica proibida de efetuar o transporte de mercadorias sob o regime de trânsito aduaneiro, em todo o território nacional, pelo prazo de 10(diez) dias, a empresa Transportadora Koch Ltda, inscrita no CC/MF nº 91.983-197/0001-81 e estabelecida à Rua Hermann Faulhaber, 279, em Panambi/RS.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADMIR DA SILVA OLIVEIRA

(OF. nº 128/94)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

RESOLUÇÃO Nº 2.048, DE 21 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre prorrogação de prazo para renegociação de dívidas relativas a crédito rural concedido a produtores de cacau.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 19.01.94, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da citada Lei, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65, resolveu,

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo de renegociação de financiamentos rurais concedidos a cacauicultores para até 31.03.94, mediante exame caso a caso, fixando novo prazo de rogata da dívida de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário.

Art. 2º Fica delegada competência ao Banco Central do Brasil para baixar as normas e adotar as providências necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

(OF. nº 491/94)

ATO DE 21 DE JANEIRO DE 1994

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 19, (extraº), da Lei nº 8.024, de 13 de março de 1974, resolve:

declamar cessado, a partir desta data, a liquidação extrajudicial a que foi submetida, por ato de 04.12.88, publicado no Diário Oficial de União de 07.12.88, ADMINISTRADORA FAUO LTDA, com sede em Itaperuna (RJ), e, em consequência, dispensar o Sr. ELISÉ BRITO DE MELO TAVARES das funções de liquidante.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

(OF. nº 73/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Núcleo da DESAL/MORF, em 19.01.94
9300210276 - TRADIÇÃO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 10.367.590.000,00 para Cr\$ 117.084.728.884,00; reforma estatutária (AGO/E de 30.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 20.01.94
9300285260 - GUARUMOTO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível I de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

- Processo aprovado na forma da Circular 2.335/93
9400300991, de 18.01.94 - LLOYDS BANK PLC - Aumento do capital destacado para filial brasileira do Cr\$ 1.347.888.621,00 para Cr\$ 20.725.638.621,00; alteração do regulamento (Assembleia do Comitê da Diretoria de 06.01.94).

CARLOS CORRÊA ASSI

(Of. nº 73/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ

RESOLUÇÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993
Processo nº 99.99.348/93
Ata nº 1.128

A Diretoria, apreciando a matéria, resolveu AUTORIZAR a contratação da IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação à CEF, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, do 22 (vinte e dois) módulos complementares adaptadores, padrão ESCOM, com as plataformas e respectiva manutenção, por 24 horas/dia, para serem acoplados às controladoras de Discos Magnéticos IBM-3990, pelo valor global estimado de Cr\$ 589.466.297,63 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros reais e sessenta e três centavos), a preços da NOV/93, observadas as condições do DE DEMAG 12-334/93, e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

NAIR CARVALHO DE OLIVEIRA

Subchefe do Gabinete da Presidência

(Of. nº 47/94)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS

Processo nº 99.99.00308/92

As ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de Cr\$ 18.130.478,86 (dezoito milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros reais e oitenta e seis centavos) à SID INFORMATICA S/A., referente a prestação nos meses de NOV/93 e DEZ/93, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporte de software básico, suporte operacional e suporte de software aplicativo desenvolvidos pela aludida empresa para utilização em equipamentos de automação bancária de sua fabricação, instalados em agências nos Estados do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Ceará, Amazonas e Pará, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatório.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

GERALDO DE FREITAS
Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 18.130.478,86 (dezoito milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros reais e oitenta e seis centavos) à empresa SID INFORMATICA S/A., na forma instruída no Processo nº 99.99.00308/92.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da DIRAR

Processo nº 99.99.00726/91

As ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de Cr\$ 25.952.930,27 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e sete centavos) à DIGIREDE INFORMATICA LTDA., referente a prestação, no mês de DEZ/93, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporte de software básico, suporte operacional e suporte de software aplicativo desenvolvidos pela aludida empresa para utilização em equipamentos de automação bancária de sua fabricação, instalados em agências nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal e Goiás, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatório.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

GERALDO DE FREITAS
Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 25.952.930,27 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e sete centavos) à empresa DIGIREDE INFORMATICA LTDA., na forma instruída no Processo nº 99.99.00726/91.

Brasília, 21 de janeiro de 1994
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto da DIRAR

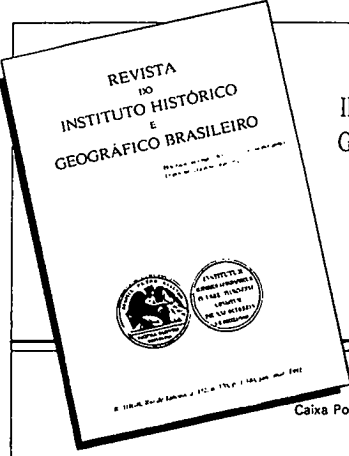
(Of. nº 47/94)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 1994

À vista das informações de ordem normativa constantes do Processo de nº 11.80.0958/93 e conforme Lei 8.666/93, artigo 25, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por inexigibilidade de licitação, do imóvel residencial sito à Rua José Gomes de Moreira, 27, em Tupaciguara/MG, destinado à moradia do gerente geral da Agência Tupaciguara/UB, por um período de 12 meses, a partir de 17/01/94, prorrogável por período igual ou inferior, sendo o aluguel inicial de Cr\$130.000,00, reajustado trimestralmente pelo IGP/FGV, e o valor global anual de Cr\$ Cr\$1.560.000,00

RONALDO J. G. ROGINI
Em exercício

(Of. nº 47/94)



REVISTA DO
INSTITUTO HISTÓRICO
E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

REVISTA DO
INSTITUTO HISTÓRICO E
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Os temas históricos brasileiros em uma publicação trimestral que reúne estudos, documentos, conferências, reuniões e toda a produção científica do IHGB.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional,
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Preço: CR\$ 920,00

Sujeito à majoração sem aviso prévio.
Não incluídas despesas com remessa.

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Desapropriação e Aquisição

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria/P/Nº 983, de 13 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro do mesmo ano;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SP (21.490) Nº 000130/93, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor SILVINO RIBEIRO FERRARIA, de nacionalidade portuguesa (1333), portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro-Permanente RNE W 263871-V, expedida pelo SE/DFMDF, em 14/08/87, CPF nº 098.034.598-72, divorciado, a adquirir um imóvel rural denominado "fazenda Santa Adelina" com a área de 246,2592 ha (duzentos e quarenta e seis hectares, vinte e cinco ares e noventa e dois centiares), correspondentes a 16,41 módulos de exploração indefinida, situado no Município de São Miguel Arcanjo, e Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo e cadastrado no SNCR sob o código nº 637.076.012.521-4.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

JULIO LIZARRAGA RAMIREZ

(S/Nº - 30-12-93 - CR\$ 24.568,00)

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
RETIFICAÇÃO

Na Provisão nº 8, de 13 de dezembro de 1993, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 1993, Seção I, pag. 19839, onde se lê Edital nº 005/93-UFOP, leia-se Edital nº 013/93-UFOP.

Na Resolução nº 575, de 21 de dezembro de 1993, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 1994, Seção 1, pag. 810, onde se lê Edital nº 005/93-UFOP, leia-se Edital nº 013/93-UFOP.

(of. nº 1/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.41733/92-81. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros reais), em favor de UNISYS ELETRÔNICA LTDA, para atender despesas com locação, manutenção, licença de uso de programas e serviços de instalação de equipamentos da marca Unisys instalados no Centro de Computação Eletrônica desta UFPR. Reconheço a inextinguibilidade de licitação, com base no artigo 25, itens I e II, combinado com o Parágrafo 1º do artigo 13, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 19 de janeiro de 1994

MARIA LUIZA M.O. GOMES CARNEIRO
Pró-Reitor de Administração Substituto

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 20 de janeiro de 1994

JOSE HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.2628/94-99. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), em favor de ELEVADORES OTIS LTDA, para atender despesas com manutenção e conservação dos Elevadores Otis de nºs: 37/A-2518; 37/A-2249 e 37/E-1114, Contrato nº 02/93, Termo Aditivo nº 71/93. Reconheço a inextinguibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 17 de janeiro de 1994

JAYME ANTONIO CARDOSO
Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 20 de janeiro de 1994

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Ofs. nºs 7 e 8/94)

FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

Hospital Escola Materno-Infantil Presidente Vargas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de janeiro de 1994

O DIRETOR DO HOSPITAL ESCOLA MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, delegada pela PT 1.408, de 23/09/92, publicada no DOU de 24/09/92, RATIFICA a decisão do Diretor do HEMIPV, para atender o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no processo nº 33393.005640/94, DL nº 81/94; RIL nº 03/94; com base no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, declaração de exclusividade apresentada e parecer favorável da Assessoria Jurídica, em favor da empresa INFORMED Com. e Indústria Ltda, para a aquisição de peças para o ecógrafo SHIMADZU do HEMIPV, no valor total de CR\$ 1.404.200,00 (Um Milhão, quatrocentos e quatro mil e duzentos Cruzeiros Reais), para os itens 01 a 15 do processo, conforme OF nº 04/94, entregue em 14/01/93.

(of. s/nº)

OSCAR BELMIRO MANOEL MAY PEREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JANEIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei 8.889, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do INAMPS, regulamentada pelos Decretos nºs 907 e 987, de 31 de agosto de 1993 e 17 de novembro de 1993, respectivamente, considerando que no corrente exercício as dotações orçamentárias da Autarquia INAMPS (em extinção) foram alocadas ao Fundo Nacional de Saúde e considerando, ainda, a necessidade de dar prosseguimento normal às ações anteriormente desenvolvidas pela referida Autarquia, resolve:

I - Subordinar administrativamente à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde as atividades da Diretoria de Administração e Finanças e da Coordenação de Controle de Convênios do INAMPS (em extinção);

II - Em consequência, os cargos e funções constantes da estrutura das referidas Unidades ficarão vinculados à Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde até que seja promovida a reestruturação do Ministério da Saúde, de que trata o Art. 13 da Lei 8.666, retromencionada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SANTILLO

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o contido na Portaria nº 1.430, de 26 de novembro de 1993, resolve:

- Aprovar o Regimento da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, na forma dos anexos I, II e III.

HENRIQUE SANTILLO

ANEXO I

REGIMENTO
DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
APROVADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA E PELO
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDECAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria nº 1.430, de 26 de novembro de 1993, do Ministério de Estado da Saúde, terá por finalidade aprofundar a reflexão e o debate e propor diretrizes para a construção da Política de Saúde do Trabalhador, na perspectiva do processo de melhoria da qualidade de atenção à saúde dos trabalhadores.

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador será realizada em Brasília, sob os auspícios do Ministério da Saúde e a participação do Ministério do Trabalho, do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Meio Ambiente, no período de 13 a 16 de março de 1994.

Art. 3º As etapas municipais poderão ser realizadas de forma regionalizada, observando-se as divisões territoriais político-administrativas e de cada estado.

Parágrafo Único. As unidades federadas deverão realizar sua etapa até 25 de fevereiro de 1994 e remeter os relatórios e respectiva composição de delegados à Comissão Organizadora até dia 28 de fevereiro de 1994.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 4º O temário da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador foi definido pela Comissão Organizadora por delegação do Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º A Comissão Organizadora promoverá a elaboração de textos sobre o temário central, para subsidiar as discussões da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo Único. O temário será composto, conforme descrito abaixo:

1. TEMA CENTRAL: Construindo uma política de saúde do trabalhador.
2. TEMA DE ABERTURA: DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E SAÚDE
 - . Retomada do Desenvolvimento Brasileiro.
 - . Tecnologia e Ambiente.
 - . Terceirização.
 - . Trabalho Rural.
 - . Impactos do Desenvolvimento ao Meio Ambiente e à Saúde.
3. TEMA I - CENÁRIO DA SAÚDE DO TRABALHADOR DE 1986 A 1993 E PERSPECTIVAS
 - . A Relação Capital/Trabalho.
 - . Quadro Institucional.
 - . Legislação.
4. TEMA II - ESTRATÉGIAS DE AVANÇO NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
 - . A Implantação de Saúde do Trabalhador no SUS.
 - . Financiamento.
 - . Participação e Controle Social.
5. MESAS REDONDAS
 - 5.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
 - . Sistemas de Vigilância em Saúde.
 - . O papel das Instituições.
 - . Metodologia.
 - . Bases Legais.
 - . O Papel do Estado (Municipal, Estadual e Federal).
 - . O Papel dos Trabalhadores.
 - . O Papel dos Empregadores.
 - 5.2. ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
 - . Assistência (diagnóstico, tratamento e reabilitação).
 - . Organização dos Serviços (concepção e modelo).
 - . Direitos Previdenciários.
 - . Recursos Humanos.
 - . Sistemas de Informação.
 - 5.3. FINANCIAMENTO
 - . Fontes de Recursos.
 - . Alocação e Gestão dos Recursos.
 - . Seguro de Acidente de Trabalho.
 - . Tabela SIA/SUS; SIM, Pagamento Diferenciado.
 - . Financiamento das Ações Coletivas (Vigilância, Educação, Pesquisa).
 - 5.4. CONTRATO COLETIVO
6. PAINÉIS ESPECÍFICOS
 - . Recursos Humanos e Pesquisa em Saúde do Trabalhador.
 - . Saúde Mental e Trabalho.
 - . Sistema de Informação.
 - . O Ambiente Urbano e Rural e a Saúde do Trabalhador.
 - . Mulher, Saúde e Trabalho.
 - . Criança, Adolescente e Trabalho.
 - . Saúde, Trabalho, Deficiência e Reabilitação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador contará com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Portaria nº

1.430, de 26 de novembro de 1993, do Ministério de Estado da Saúde, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, na sua ausência, sucessivamente pelo Secretário-Executivo, pelo Secretário de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo coordenador do Comitê Executivo.

Art. 8º Os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão organizar conferências como etapas preparatórias à II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

SEÇÃO I

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9º A Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador possui a seguinte estrutura:

- I- Comitê Executivo
 - . Coordenador
 - . Coordenador Adjunto
 - . Secretário
 - . Secretário Adjunto
 - . Tesoureiro
 - . Tesoureiro Adjunto
- II- Comitê Consultivo
 - . Ministério da Saúde
 - . Ministério do Trabalho
 - . Ministério da Previdência Social
 - . Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho/MTB
 - . Central Única dos Trabalhadores
 - . Confederação Geral dos Trabalhadores.
 - . Força Sindical
 - . Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos ambientes de Trabalho (DIESAT)
 - . Associação Nacional de Medicina do Trabalho
 - . Universidade de São Paulo/Faculdade de Saúde Pública
 - . Confederação Nacional da Indústria
 - . Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
 - . Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde
 - . Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde
 - . Fundação Oswaldo Cruz/Centro de Estudos de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana
 - . Conselho Nacional de Saúde

III- Comissões Organizadoras Estaduais

§1º A Comissão Organizadora contará com 02 (dois) grupos assessores, a saber:

- I - Grupo Técnico
- II - Grupo de Relatoria

§2º As Unidades Federadas deverão instituir Comissão Organizadora, para apoiar as etapas municipais e realizar a etapa estadual da Conferência, cujos membros serão indicados em conjunto pelo Conselho Estadual e Municipal de Saúde ou entidades equivalentes.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 10. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
- I - promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
 - II - aprovar as propostas de Regimento da Conferência, do Regulamento da etapa nacional e da programação e submetê-las ao Conselho Nacional de Saúde;
 - III - indicar os apresentadores e debatedores do Temário Central da etapa nacional, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
 - IV - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da etapa nacional da Conferência;
 - V - acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à Conferência e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento;
 - VI - estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;
 - VII - promover a elaboração e publicação dos Anais da Conferência;
 - VIII - indicar convidados;
 - IX - propor a celebração de contratos e convênios;
 - X - designar os integrantes do Grupo Técnico e de Relatoria.

Art. 11. Ao Comitê Consultivo cabe dar suporte político aos trabalhos da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art. 12. Ao Comitê Executivo cabe executar as funções técnicas e administrativas relativas à realização da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e, especialmente:

- I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- II - estimular e apoiar, sempre que necessário, as etapas municipais e estaduais da Conferência;
- III - elaborar a proposta de programação e do regimento da Conferência, e do Regulamento da etapa nacional;
- IV - elaborar proposta definindo critérios e modalidades de participação e representação;
- V - promover a divulgação da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;
- VI - participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para a realização da Conferência e acompanhar a prepa-

ração de prestação de contas.

Art.13. Compete ao Coordenador do Comitê Executivo da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador:

I - promover e coordenar as atividades necessárias à realização da Conferência;

II - coordenar os trabalhos de elaboração do Regimento e do Regulamento da Conferência;

III - delegar competência aos demais membros do Comitê Executivo para a realização de suas atribuições.

Parágrafo Único. O Coordenador do Comitê Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Coordenador Adjunto.

Art.14. Compete ao Secretário do Comitê Executivo:

I - promover a articulação e acompanhamento dos trabalhos do Grupo Técnico e do Grupo de Relatoria da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

II - credenciar delegados para a etapa nacional;

III - supervisionar os textos oficiais a serem apresentados à Conferência;

IV - realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência.

Parágrafo Único. O Secretário do Comitê Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Adjunto.

Art.15. Ao Tesoureiro do Comitê Executivo compete:

I - participar da elaboração do Plano de Aplicação Financeira e Orçamento;

II - acompanhar a execução do Plano de Aplicação Financeira e a preparação da Prestação de Contas.

Parágrafo Único. O Tesoureiro do Comitê Executivo será substituído em seus impedimentos eventuais, pelo Tesoureiro Adjunto.

Art.16. Ao Grupo Técnico compete:

I - propor a elaboração de textos técnicos sobre o temário da Conferência à Comissão Organizadora;

II - selecionar textos relacionados com o temário para subsidiar as etapas da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

III - participar da organização das oficinas de trabalho preparatórias para a II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art.17. Ao Grupo de Relatoria compete:

I - propor estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios;

II - consolidar relatórios da etapa estadual;

III - elaborar os relatórios parciais e final da etapa nacional da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador;

IV - elaborar a Ata geral da Conferência.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art.18. A II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de membros representantes do governo, trabalhadores e empregadores.

Parágrafo Único. A representação dos delegados trabalhadores, em todas as etapas da Conferência, será no mínimo paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo e empregadores.

Art.19. Os membros da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, em todas as suas etapas, se distribuirão em três categorias:

- a) delegados com direito a voz e voto;
- b) convidados com direito a voz;
- c) participantes.

Art.20. Para a realização da etapa nacional da Conferência, participarão delegados representantes de instituições públicas federais, de entidades de classe e de outras organizações da sociedade civil de âmbito nacional, indicados pela Comissão Organizadora, por delegação do Conselho Nacional de Saúde.

Art.21. Serão delegados e participantes na II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador:

I - delegados eleitos em cada estado e Distrito Federal, somando 90% (noventa) do total de delegados, garantido o número mínimo de 16 (dezesseis) delegados por estado;

II - delegados representantes de instituições públicas federais, de entidades de classe e demais representantes da sociedade civil e outras entidades de âmbito nacional, somando 10% do total de delegados.

§1º A composição dos delegados deverá respeitar o disposto no Art.18 deste regimento.

§2º A definição do número e representatividade das delegações estaduais e nacional (Anexo II e III) obedecerá os seguintes critérios:

I - Garantia da representação dos segmentos:

- a) gestores estaduais;
- b) gestores municipais;
- c) empregadores;
- d) trabalhadores.

II - Em todas as etapas da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador a indicação dos delegados deverá ser realizada em fórum próprio de cada segmento, preferencialmente, por entidades que os congreguem, devendo os mesmos serem vinculados exclusivamente ao segmento representado.

III - Os delegados eleitos por cada segmento deverão ter participação respectiva nas etapas estaduais.

IV - Garantia da representação de, no mínimo, 50% para os gestores municipais, no segmento governo.

Art.22. O pedido de credenciamento de delegados à etapa nacional deverá ser encaminhado pela Comissão Organizadora da etapa estadual à Secretaria do Comitê Executivo impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 1994.

ANEXO II

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES ESTADUAL E NACIONAL

COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES (Número de Delegados)

UF	GOVERNO	EMPREGADOR	TRAB./RURAL/URBANO/SAUDE	TOTAL
RR	06	02	08	16
AP	06	02	08	16
AC	06	02	08	16
TO	06	02	08	16
RO	06	02	08	16
SE	06	02	08	16
DF	06	02	08	16
MS	06	02	08	16
MT	06	02	08	16
AM	06	02	08	16
RN	06	02	08	16
AL	06	02	08	16
PJ	06	02	08	16
ES	06	02	08	16
PB	06	02	08	16
GO	06	02	08	16
SC	06	02	08	16
MA	07	02	09	18
PA	07	02	09	18
CE	07	02	19	28
PE	07	02	19	28
PR	07	02	21	30
RS	08	02	22	32
BA	08	02	24	34
RJ	15		30	45
MG	12	03	39	54
SP	30	04	76	110
SUBTOTAL	210	55	404	669

COMPOSIÇÃO GERAL DA DELEGAÇÃO NACIONAL E ESTADUAL

	GOVERNO	NACIONAL	ESTADUAL	TOTAL
EMPREGADOR	08		55	63
TAU/R/S	48		404	452
TOTAL	66		669	735

DELEGAÇÃO NACIONAL (Número de Delegados)

GOVERNO	EMPREGADOR	TRAB. URB/RURAL/SAUDE ANEXO III
MS	02	CNI 01
MTB	01	CNC 01
MPS	01	CNA 01
MIC	01	SESI 01
MARA	01	SESC 01
MMA	01	SENAC 01
CONASS	01	SEBRAE 01
CONASSEM	01	SENAI 01
MED	01	
TOTAL	10	08

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art.23. As despesas com a organização geral e realização da etapa nacional da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde ou por recursos de outras fontes.

Art.24. Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. O Ministério da Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

ANEXO III

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NACIONAL

TRABALHADORES URBANOS E RURAIS E DE SAÚDE

1	CONTAG	1
2	CLUT	1
3	CGT (Conf. Gerais dos Trabalhadores)	1
4	FORÇA SINDICAL	1
5	DIESAT	1
6	CONAM	1
7	CONF. DAS MULHERES DO BRASIL	1
8	CNBB	1
9	CNTC	1
10	CONF. NAC. DOS TRAB. EM COMUN. E PUBLICIDADE	1
11	DIEESE	1
12	OAB	1
13	MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM - TERRA	1
14	COORD. NAC. DO MOV. MENINOS E MENINAS DE RUA	1

15	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1
16	PRO-CENTRAL DOS MOVIMENTOS POPULARES	1
17	INSTITUTO DE SAÚDE NO TRABALHO	1
18	CONF. NAC. DOS METALÚRGICOS	1
19	MINISTÉRIO PÚBLICO	1
20	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS PROSTITUTAS	1
21	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GARIMPEIROS	1
22	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERINGUEIROS	1
23	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MINEIROS	1
24	CONF. NACIONAL DE BANCÁRIOS	1
25	CONF. NACIONAL DE QUÍMICOS	1
26	CONF. NACIONAL DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA	1
27	FED. NAC. DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1
28	CONF. NACIONAL DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES	1
29	CONF. NAC. DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	1
30	CENTRAL GERAL DOS TRABALHADORES	1
31	PSICOLOGIA	1
32	ODONTOLOGIA	1
33	FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	1
34	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
35	NUTRIÇÃO	1
36	FARMÁCIA	1
37	MEDICINA VETERINÁRIA	1
38	ENSENHARIA	1
39	ENFERMAGEM	1
40	MEDICINA	1
41	BIOLOGIA	1
42	FETRAMS	1
43	FENASPS	1
44	UNIÃO BRASILEIRA DOS CEGOS	1
45	ORGANIZAÇÃO NAC. DE ENT. DE DEF. FÍSICOS	1
46	MOHAN	1
47	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	1
48	DEP. NAC. DE SAÚDE PREVID. E ASS. SOCIAL	1
	TOTAL	48

(Of. nº 19/94)

VIII - Fica estabelecido que os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, serão de propriedade do beneficiário após declaração de incorporação destes ao seu patrimônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Of. nº 19/94) SEBASTIÃO CARLOS ALVES GRILLO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo nº 25380.008402/93-38

Homologo a inexigibilidade de licitação, para aquisição de microcomputadores, software, fita streamer etc. Enquadrada no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PAULO CHAGASTELLOS SARBROSA
Vice-Diretor da E.N.S.P

Homologo a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Vice-Diretor da ENSP.

DALTON MARIO HAMILTON
Vice-Presidente/Desenvolvimento
Institucional

(Of. nº 68/94)

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Diretoria Executiva

PORTARIA Nº 86, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR-EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, nas Leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, originários da Unidade Orçamentária nº 36901, conforme detalhamento a seguir:

Processo: 25000.000038/94-11 - da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, C.G.C nº 87.958.625/0001-49, no valor de CR\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), objetivando a construção de Hospital em Guaíba, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.3922, Elemento de Despesa nº 4.5.30.42, Notas de Empenhos nºs 2626 e 2627, de 31/12/93.

Processo: 25000.015690/93-31 - da Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS, C.G.C nº 88.566.872/0001-62, no valor de CR\$ 37.125.000,00 (trinta e sete milhões e cento e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a construção do Hospital Guaíba Rache em Rio Grande, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.0455, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2624, de 31/12/93, e CR\$ 6.187.500,00 (seis milhões e cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais), objetivando a conclusão do Hospital Guaíba Rache em Rio Grande, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4298, Elemento de Despesa nº 4.5.40.42, Nota de Empenho nº 2625, de 31/12/93.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

IV - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

V - Caberá ao Fundo Nacional de Saúde, ou a quem ele delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VI - Os beneficiários das transferências de que trata o art. 26, parágrafo 2º apresentarão, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, a comprovação do bom e regular emprego dos recursos da União, mediante apresentação dos relatórios constantes dos anexos III, IV, V e VI da IN nº 02, de 19 de abril de 1993.

VII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Processo nº 46212.000093/93-50

Concordo com a inexigibilidade de licitação para fornecimento de fichas de Vale-Transporte para a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Paraná, com base no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Encaminhe-se a Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 18 de janeiro de 1994
IVANIRA TEREZA GAVIÃO M.G. DE PINHEIRO
Delegada Regional do Trabalho no Estado do Paraná

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 18 de janeiro de 1994
MÁRIA MARLENE ALMEIDA
Secretária de Administração Geral
(Of. nº 16/94)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA FAZENDA E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos custos e dos dispêndios das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, que se refletem diretamente nas tarifas dos serviços públicos e nos preços dos insumos básicos,

na necessidade crescente de aporte de capital às empresas patrocinadoras e do repasse do recursos orçamentários, dificultando e até impedindo o controle do déficit público e o próprio controle do processo inflacionário;

CONSIDERANDO que nas entidades anteriormente mencionadas um dos relevantes itens de custos são os dispêndios com pessoal e encargos sociais, aí incluídas as transferências, seguimento empregadas, para patrocínio a entidades fechadas do previdência privada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o custeio e a forma dos planos de benefícios previdenciários complementares de modo a eliminar o repasse excessivo de recursos, ajustando-os à capacidade do Estado e às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reservar o direito adquirido dos participantes nas entidades do previdência complementar;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho constituído pela Resolução nº 008, de 12.08.93, do Comitê de Coordenação das Empresas Estatais - CCE, resolverem:

Art. 1º Instituir Comissão Intergovernamental para Análise do Patrocínio Estatal às Entidades Fechadas de Previdência Privada com o objetivo de propor normas de adequação e de participação em planos de benefícios do previdência complementar, existentes ou a serem instituídos, patrocinados pelas entidades de que trata esta Portaria.

Art. 2º A comissão será constituída por nove representantes efetivos e três suplentes, sendo:

- a) dois representantes efetivos e um suplente do Ministério de Previdência Social, dos quais um coordenará a Comissão;
- b) dois representantes efetivos e um suplente do Ministério da Fazenda;
- c) dois representantes efetivos e um suplente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;
- d) três representantes da sociedade civil, dotados de liberdade reputação e notório saber, indicados pelos Ministros do Estado.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 45 dias para apresentar proposta de adequação, inclusive quanto ao custeio e quanto a forma, dos planos de benefícios previdenciários complementares, visando a:

- a) adequação dos planos do benefícios existentes;
- b) edição de normas para o patrocínio de novos planos de benefícios e para criação de novas entidades fechadas de previdência privada patrocinadas, com exclusividade ou não, pelas entidades estatais mencionadas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS
Ministro da Previdência Social

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro da Fazenda

ALEXIS STEPANENKO
Ministro de Estado da Secretaria do Planejamento,
Orçamento e Coordenação da Presidência da República

PORTARIA Nº 820, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Complementar no Processo MPAS nº 301.752/79, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas para o artigo 65 e parágrafos 1º a 5º, artigo 66, 61 e "caput" do artigo 15 do Estatuto Social do Instituto de Seguridade Social do BRDE - ISBRE, conforme consta das fls. 627/664 do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(OF. nº 15/94)

SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 96.618/88, as determinações constantes da Norma NGT nº 04/92 aprovada pela Portaria SHC nº 376 e ratificada conforme item IV da Portaria MC nº 607, de 18 de maio de 1993, e, ainda, o que consta do Processo nº 53000.000051/94, resolve:

I - Outorgar à TELMA - Telecomunicações do Maranhão S. A. permissão provisória por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para explorar o Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito/Serviço Móvel Celular.

II - Determinar que a área inicial de prestação do serviço é aquela correspondente ao mapa Anexo 2 ao Projeto Técnico apresentado pela permissionária, ou seja, a região da Grande São Luís, compreendendo a capital do Estado do Maranhão e os municípios de São José de Ribamar e Pago do Lumiar (688 km²), e a região urbana de Imperatriz e áreas circunvizinhas (154 km²), totalizando 842 km².

III - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que a permissionária apresente à Secretaria de Fiscalização o Outorga deste Ministério o projeto simplificado do SITAR, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART) e efetue o pagamento devido das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), após o que serão expedidos o Certificado de Aprovação do Projeto (CAP) e as licenças para funcionamento das estações rádio-base.

IV - Determinar que o serviço seja prestado de conformidade com o estabelecido pelo Regulamento aprovado pelo Decreto acima citado, pela Norma NGT nº 04/92 e pelas demais Normas e Portarias reguladoras do Serviço Móvel Celular.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 96.618/88, as determinações constantes da Norma NGT nº 04/92 aprovada pela Portaria SHC nº 376 e ratificada conforme item IV da Portaria MC nº 607, de 18 de maio de 1993, e, ainda, o que consta do Processo nº 53000.000050/94, resolve:

I - Outorgar à TELEPISA - Telecomunicações do Piauí S. A. permissão provisória por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para explorar o Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito/Serviço Móvel Celular.

II - Determinar que a área inicial de prestação do serviço é aquela correspondente ao mapa Anexo 5 ao Projeto Técnico apresentado pela permissionária, ou seja, a área metropolitana de Teresina, capital do Estado do Piauí, e a área contígua da cidade de Timon, no Estado do Maranhão, totalizando 370 km².

III - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que a permissionária apresente à Secretaria de Fiscalização o Outorga deste Ministério o projeto simplificado do SITAR, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e efetue o pagamento devido das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), após o que serão expedidos o Certificado de Aprovação do Projeto (CAP) e as licenças para funcionamento das estações rádio-base.

IV - Determinar que o serviço seja prestado de conformidade com o estabelecido pelo Regulamento aprovado pelo Decreto acima citado, pela Norma NGT nº 04/92 e pelas demais Normas e Portarias reguladoras do Serviço Móvel Celular.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(OF. nº 22/94)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Processo Nº 50660000551/93-Permitir à RÁDIO TELE TÁXI LTDA-ME, executar o explorar o Serviço de Rádio-Táxi para uso próprio e prestação de Serviço a terceiros, na Gran de Vitória/ES.

JOSÉ MARIA VALLADARES GAÚDIO
Delegado

(Nº 1.160-9 - 13-1-94 - CR\$ 5.873,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Telecomunicações de Minas Gerais S/A

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei 8566/93, a dispensa da licitação para os serviços de desenvolvimento do projeto "Interpolação de Parâmetros de Propagação Radioclimáticos em Minas Gerais", objeto do processo TPL-32/018/94 de 05/01/94, tendo em vista os pronunciamentos constantes do mesmo.

CONTRATADA: PUC-RJ (CETUC-PUC/RIO) VALOR: CR\$ 786.600,00 (Base 30/11/93).

JOÃO J. R. BRONZO
Presidente em exercício

(OF. nº 22/94)

23 de dezembro de 1987, no Banco do Brasil S.A. no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de execução fiscal nos termos da legislação em vigor.

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES com base no item II do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.143, de 30 de dezembro de 1970, julgou procedente o Auto de Infração nº 057/93-STA / Santos, lavrado contra a LACHMANN AGÊNCIAS MARÍTIMAS S/A., aplicando à autuada a multa de Cr\$ 253.784,00 (duzentos e cinquenta e três mil, sete centos e oitenta e quatro cruzeiros reais), correspondentes a 100 Unidades de Padrão de Capital, determinando o recolhimento em nome do Fundo da Marinha Mercante, conforme item VI do Art. 15 do Decreto nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, no Banco do Brasil S.A. no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de execução fiscal nos termos da legislação em vigor.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

(Ofs. nºs 36 e 37/94)

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 21 de janeiro de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.008696/93-13 INTERESSADA: EXPRESSO RÁPIDO AÇAILINDIA LTDA. DESPACHO: Indeferido o pedido de criação de linha, em caráter provisório com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.002350/91-04 INTERESSADA: VIAÇÃO NORDESTE LTDA. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário via BR-226, BR-427, RN-288 e RN-118, na linha 14-1473-00 NATAL (RN) - CANIÊ (CE), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20113.000473/89-42 INTERESSADA: VIAÇÃO NORDESTE LTDA. DESPACHO: Indeferido o pedido de criação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para OLINDA (PE) na linha 13-0659-00, JOÃO PESSOA (PB) - FORTALEZA (CE) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.002348/91-54. INTERESSADA: VIAÇÃO NORDESTE LTDA. DESPACHO: Indeferido o pedido de criação de serviço complementar de alteração parcial de itinerário em determinados horários via BR-406 e RN-118 na linha 14-0156-00, NATAL (RN) - FORTALEZA (CE), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006603/88-13. INTERESSADA: EMPRESA UNIDA MANSUR E FILHOS LTDA. DESPACHO: Indeferido pedido de implantação de serviço complementar de alteração parcial de itinerário em determinados horários via DUQUE DE CAXIAS (RS) na linha 06-0207-20, ITABIRA (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.001289/92-8 INTERESSADA: EXPRESSO NORDESTE LTDA. DESPACHO: Indeferido o pedido para implantação de serviço complementar de viagem parcial entre LONDRINA (PR) e BAL. CAMBORIÚ (SC), na linha 09-0640-03, MARINGÁ (PR) - PORTO ALEGRE (RS) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.000152/92-86. INTERESSADA: VIAÇÃO SA LUTARIS E TURISMO S/A. DESPACHO: Indeferido pedido de implantação de serviço complementar de viagem parcial, entre SÃO PAULO (SP) e VALENÇA (RJ) na linha 08-0967-03, SÃO PAULO (SP) - VIÇOSA DO RIO BRANCO (MG) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51290.000255/92-3 INTERESSADA: Viação Canarinho Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação da linha Corumbá (MS) - Foz do Iguaçu (PR) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

Em 30 de dezembro de 1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No. 28100.006179/91-8. INTERESSADA: Barragens Tur - Transporte e Turismo. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação da linha Aguas Lindas (GO) - Brasília (DF), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 50000.009948/93-35 INTERESSADA: Transporte Transp. e Turis. Norte de Minas DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação da linha Belo Horizonte (MG) - Coribe (BA) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 50000.004789/93-46 INTERESSADA: Expresso Prata Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação da linha Brasilândia (MS)-Rio de Janeiro (RJ) com

base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 20106.000952/92-2 INTERESSADA: Transporte, Transp. e Turis. Norte de Minas DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação da linha B. Horizonte (MG) - Liv. de Brumado (BA) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JUNIOR

(Ofs. nºs 38 e 40/94)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPACHOS DE 17 A 21 DE JANEIRO DE 1994

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual:Registro ***:93/041473 ADELMO LUCHETTA,93/0414139 RUTHENIO HOUROO DE ALBUQUERQUE,93/0417887 FAVILA RODRIGUES HIRSCH DA ROCHA,93/0424433 MARIA DILURDES FALCA O JUVENAL,93/0445163 FRANCISCO TERTULIANO DE SOUZA,93/0444453 JOAO BA TISTA DO NASCIMENTO ACOUGUE,93/0447239 JULIETA MARIA ROEIRO,93/0452810 RAIMUNDO NONATO BARBOSA,93/0454065 ALESSANDRO DE ALMEIDA,93/0456017 MARIO SIQUEIRA,93/0456971 CARLOS OTAVIO ORNELAS,94/0008789 VALDECI APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES,94/0008093 OLGA MARIA SILVA GOMES,94/0001071 IVALDINO OLIVEIRA DOS SANTOS,94/0055635 BENTO DA COSTA BENTO,94/0056674 MARIA GLAUCI GOMES PESSOA DE CARVALHO,94/0057069 VALDIR BIZERRA LIMA,94/0057492 CICERA ALEXANDRE SAMPAIO,94/0057620 J M DA COSTA TAVARES,94/0058243 SONIA MARIA XAVIER BJAISE,94/0058316 JOSE DA SILVA NUNES,94/0058618 FRANCISCO ODER PINHEIRO BASTO,94/0059479 MAYRA FERNAND ES DE LIMA,94/0061074 ROSANGELA MARIA DA SILVA,94/0061104 ALEX SANDRO APARICIO DE ARRUJO,94/0061244 MARIA JOSE DE LIMA,94/0061414 JOSE AIR ES PEDROZA DE SOUSA,94/0062083 NILTON SOUTO MAYOR,94/0062313 JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA,94/0062666 NILMA RAMOS SOARES,94/0062674 M DA CONCE ICAO B MOREIRA,94/0063026 DACIO MARTINS DOS SANTOS,94/0063235 DOMINGO S SERGIO DA SILVA,94/0063280 OSVALDO F SOUTO SOBRINHO,94/0063867 CARL OS ANTONIO DE OLIVEIRA,94/0063891 J C MASCARENHAS,94/0064472 IRONDE G OMES DA MOTA,94/0064502 CLEDIMAR MARGUES DA SILVA,94/0064685 L P DA S ILVA BRITO,94/0064715 I X DE SOUSA,94/0064766 A C DA CUNHA REGULADORA ,94/0065853 LILIAN REGINA DE ARAUJO GONZALEZ RODRIGUES,94/0065193 MAR IENE ARAUJO DA SILVA,94/0065522 JOSE HOLANDA SOBRINHO,94/0066815 EHER SON FERREIRA AGUIAR,94/0067422 SEBASTIAO LOPES SANTANA,94/0067302 NIL VA FRANCISCO DE OLIVEIRA:*** Firma Individual:Anotacoes ***:93/042498 0 SEBASTIAO MARTINS MIRANDA,93/0440684 ISSEI SEKI,93/0452062 PAULO AR GELHO,94/0453077 RAIMUNDO BENTO AGUIAR,93/0456211 ANA PAULA GOMES RIBA S ME,94/0056763 MANUEL ALVES DOS SANTOS BAR ME,94/0056925 EDVANIA RAM RO PELIZER ME,94/0059193 TEREZINHA CORREA DA SILVA ME,94/00600318 MAU RO ROBERTO VAZ,94/0060396 EDUARDO DE COSTA VAZ,94/0060981 ARLETE DA SILVA ME,94/0062860 MAGDA ECELY CARNEIRO FERNANDES-ME,94/0065983 CICERO NICOLAU DA SILVA ME,94/0067469 CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF: *** Firma Individual:Cancelamento ***:93/0411137 WAGNER GUILHERME DE SANT'ANNA,94/0064274 JAIME RODRIGUES DA COSTA-ME,94/0065282 REYH M ACEDO GOMES:*** Soc. por Cotas Resp. Limitada:Contrato ***:93/0265114 PIRAIODES ARTES E DECORACOES LTDA, 93/0265220 MENDES & SILVA LTDA, 93/0329600 REVIST INTERIORES LTDA, 93/0382277 S.O.S. OBRAS LTDA, 93/0405471 DARCILIO VELESO JUNIOR & CIA LTDA, 93/0411447 CALDO S BAR E CERVEJARIA LTDA, 93/0420688 SUBERANA COMERCIO DE CONFECÇÕES E LIVARIA EVANGELICA LTDA, 93/0424590 AUTO PECAS PRAETRO LTDA, 93/0425096 PANIFICADORA E CO NFEITARIA ZULMIRA LTDA, 93/0425090 ASSIS & FARIA LTDA, 93/0435117 ACADE MIA CORPO ARTE LTDA, 93/0448605 ROTTA CONSULTORIA DE ENGENHARIA E INFO RMATICA LTDA, 93/0449649 REAL DISTRIBUIDORA DE CARVAO BEBIDAS LTDA, 93/0450140 MIRANDA, SILVA PINTURA E REFORMAS LTDA, 93/0455010 DIAMOND COM CONFECÇÕES LTDA, 93/0456200 USASHI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, 93/0456270 NATUREZA PRODUTOS FLOREAIS E REPRESENTACOES LTDA, 93/0456274 ENROLAM ENTOS TRANSFORMADORES OLIVEIRA LTDA, 93/0457745 SALAO NOBIS BARBERIA E CABELEIROS LTDA, 93/0457919 COMERCIAL DE FRANGOS DO LESTE LTDA, 93/0458435 PRACA AUTONOVEIS LTDA, 93/0458559 MS COMER E REPRESENTACOES LT DA, 93/0458648 TELA MAGICA VIDEO LTDA, 94/0000040 SABOR DA HODA LANCHES LTDA, 94/0000199 HM ENGENHARIA LTDA, 94/0000342 MERCARIA NOVA JERUSAL EM LTDA, 94/0000741 MERCARIA E ARMARINHO CHYSTO REY LTDA, 94/0000830 S UCATAO DIAS VALENTE LTDA, 94/0001004 DIAS & RESTIVO LTDA, 94/0005422 EB C CONSTRUCOES LTDA, 94/0005430 E C PRONOCIOS DE ASSISTENCIA MEDICA L TDA, 94/0005454 MERCADO ESTRELA LTDA, 94/0005579 PARK PLUS VEICULOS DO BRASIL LTDA, 94/00057212 PNEUS FLASH LTDA, 94/0005753 PAULAO FERRO VELHO LTDA, 94/0005865 COURE FATURAS TITULOS E VALORES LTDA, 94/00058162 HARG UES COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA, 94/0005894 CASA DOS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, 94/00059290 M RACING E EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA, 94/00059 550 LACINIO 2 M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 94/0005967 SERTEEN SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA, 94/0006060 SHEKHAN HADICOM DE BOLSAS E CALCADOS LTDA, 94/0006016 CAIXETA CASTELO CAFETERIA LTDA, 94/0006100 H ARCPOT MATERIAIS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, 94/00061325 RIZIERI ENO ALAGONS E DESCARTEVEIS LTDA, 94/0006109 REFORMADORA DE ALTA FALANTE SO S ALANTES LTDA, 94/00061651 COMERCIO DE ALIMENTOS A DANTAS LTDA, 94/00061 759 LANCHONETE E LAVAJATO DO WANDERLER LTDA, 94/00061937 NOVA OPCAO BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 94/00061998 VEST BRASIL CONFECÇÕES E CO MERCIO DE USTUARIO LTDA, 94/00062089 ELETRIC VARS LTDA, 94/00062208 HER CADINHO ENE ELE LTDA, 94/00062224 BSB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 94/00

B - TEXTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

I - Tradução e/ou versão.....Cr\$ 5.507,00

1. Nas atuações como intérpretes, em Juízo, perante a autoridade processante em Cartório, ou em casos de serviços semelhantes, será cobrado pela primeira hora de serviço a importância de.....Cr\$ 12.776,00 por hora ou fração de hora excedente.....Cr\$ 11.272,00

2. Nos casos acima, em que tenha havido convocação do intérprete e, independentemente de sua vontade, o serviço não se realiza por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos em cruzelros.....Cr\$ 11.272,00 além do reembolso das despesas de transporte, estada e refeições porventura efetuadas pelo profissional.

3. Os emolumentos fixados para os itens "A" e "B" correspondem a laudas de até 25 linhas datilografadas, sendo que, para cada linha excedente será cobrado um acréscimo de 4% dos respectivos emolumentos.

Para efeito de cobrança dos emolumentos as linhas serão contadas a partir de tradução do texto.

4. Por cópia autenticada dos itens "A" e "B", fornecida simultaneamente, será cobrado o valor correspondente a 10% dos emolumentos devidos pelo serviço original.

5. Por traslado autenticado de versão ou tradução dos itens "A" e "B" posteriormente fornecido, serão cobrados os mesmos emolumentos da tabela do serviço original.

6. Nas versões de um idioma para outro estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% nos respectivos emolumentos estabelecidos nos itens "A" e "B" da tabela, prevalecendo ainda as disposições referentes as cópias e traslados autenticados, respectivamente.

7. Por lauda de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor, os emolumentos serão os fixados na tabela, aplicando-se, quando for o caso, as mesmas determinadas dos itens correspondentes.

8. Para os serviços urgentes e de extrema urgência serão cobrados, respectivamente, um acréscimo de 100% e 150% sobre os valores fixados nesta tabela.

9. Para os efeitos do item anterior, entende-se por serviço urgente e de extrema urgência, respectivamente, o serviço executado e posto a disposição do interessado nas seguintes condições: acima de 02 (duas) laudas por dia útil, datilografadas com até 25(vinte e cinco) linhas cada, e acima de 04(quatro) laudas por dia útil, datilografadas com até 25(vinte e cinco) linhas cada, entendendo-se a expressão "dia útil" o horário comercial oficial do Distrito Federal. (Of. nº 42/93)

ELEIÇÕES



1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito do próximo ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800
CEP: 70604-900, Brasília, DF.
Caixa Postal 30.000, FAX: (061) 313-9528
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9523.

Preço: CR\$ 565,00

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI	—	Coleção Completa	—	CR\$ 11.735,00
1991 — Volumes 01 a 06	—	Coleção Completa	—	CR\$ 10.774,00
1992 — Volumes 01 a 12	—	Coleção Completa	—	CR\$ 12.103,00
1993 — Volumes 01 a 09	—			CR\$ 12.033,00

Valores sujeitos a majoração sem aviso prévio. Não incluídas as despesas com remessa.

A Coleção das Leis da República Federativa do Brasil reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis, medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Petróleo Brasileiro S/A Conselho de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação de afretamento e serviços de operação da Plataforma semi-submersível PENROD-71 a favor de PADRIL Company e PENMAR Serviços Marítimos

JOEL FERNES RENNÓ
Presidente

(OE. nº 68/94)

Serviço de Engenharia

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de Assistência Técnica nos serviços para identificação das causas da perda de propriedades dos revestimentos aplicados em dutos enterrados e submersos, a favor de Fundação José BONIFÁCIO - Instituto de Macromolécula (IMA), no valor estimado de CR\$ 2.944.510,00 referidos a 01/94 e prazo de 60 dias

ANTONIO CARLOS DE MATTOS
Superintendente Adjunto Industrial

(OE. nº 68/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação do Anuário Astronômico a favor de UNIVERSIDADE de São Paulo - Instituto Astronômico e Geofísico

LUIZ EVANIO DIAS LINDO

(OE. nº 68/94)

Departamento Industrial

Refinaria Alberto Pasqualini

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de Licitação para a compra (PCM 270 05 9001/94) de Válvulas Pneumáticas Dover a favor de PNEUMAK/Dover, Válvulas Esfera Detroit a favor de VEDA-Fix e de HIDROHEC

Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de Licitação para a compra (PCM 240 99 0001/93) de tampas de carburador e calibre para carburador a favor de MAGNETI Marelli do Brasil Ind e Com

CESAR FERREI DA SILVA BARIEM

(OE. nº 68/94)

Refinaria de Paulínia

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0568/93) de sobressalentes de selos mecânicos da John Crane a favor de T I BRASIL Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0612/93) de sobressalentes de selos mecânicos da John Crane a favor de T I BRASIL Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0599/93) de sobressalentes de bomba a favor de WORTHINGTON Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0595/93) de sobressalentes de selos mecânicos da Durametall a favor de DURAMETAL LIC do Brasil Ind e Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0169/93) de sobressalentes de conjunto autônomo a favor de HSA do Brasil Equip. Instrs de segurança Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0137/93) de sobressalentes de aerôdor propulsor a favor de ECOSAN Equip. para Saneamento Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0531/93) de sobressalentes de selos mecânicos Flexibox a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270 20 0679/93) de sobressalentes de selos mecânicos da John Crane a favor de T I do BRASIL Ind Com Ltda

Em 19 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra (PCM 270 42 0083/93) de 30 Protetores de Frasco de amostragem (20 Latões/10 Alumínio)-CR\$ 1.052.320,06 a favor de Metálica Santa IZABEL Ind Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra (PCM 270 20 0507/93) de sobressalentes de selos mecânicos a favor de DURAMETALLIC do Brasil Ind. Com. Ltda

(OE. nº 68/94)

JOAQUIM PEDRO MELLO DA SILVA

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de 2 Knob p/ válvula reguladora vácuo U-25877, do clorador mod. V-2000, ref. P-51-343; 2 Filtros p/ válvula reguladora vácuo U-25877, do clorador mod. V-2000, ref. P-41-866, a favor de WALLACE & Tiernan do Brasil S/A

IVAM PASSOS VINHAS

(OE. nº 68/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação para a compra (PCM 295 02 0547/93) de reparo para visor de nível de alta pressão a favor de KEYSTONE do Brasil Ltda, no valor de CR\$ 438.998,48.

Em 12 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação para a compra (PCM 295 02 0543/93) de célula amostra (PN 350-255) a favor de QUIMITRON Ind. e Com Ltda; no valor de CR\$ 1.392.689,10

(OE. nº 68/94)

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA

Departamento de Perfuração

Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de dezembro de 1993

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção de software a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda

RICHARD DLM
Superintendente

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de passagens aéreas para troca de turma do pessoal da UPM XIV - SS 21 no trecho Rio/Nav/Rio a favor de TERRA Agência de Viagens e Turismo Ltda

Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de 250 Tn de Adensante p/ fluido de perfuração CR\$ 15.219.750,00 a favor de BAROID Pigmina Indl Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Produto Químico (Ameyal - Lardon Remover) no valor de CR\$ 1.092.000,00, a favor de GRACE Anquatic Química Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de sobressalentes para bomba El. do no valor de CR\$ 9 011 177,50, a favor de Bombas ESCO S/A

Em 20 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de sobressalentes p/ bomba dosadora Omel mod OMP-0/1 no valor de CR\$ 2 028 623,38, a favor de OMEL S/A Indústria e Com

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a compra de sobressalentes para válvula Scott no valor de CR\$ 675 000,00 a favor de DURAVEIS Equipamentos de Segurança Ltda

OSVALDO KAWAKAMI
Superintendente de Plataforma Marítimas

(Of. nº 68/94)

Gerência de Perfuração da Amazônia

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de Sobressalentes para motor diesel Caterpillar a favor de SOTREO - Com de Máqs e Motores S/A

ADALBERTO DO AMARAL MEGALE
Gerente

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação para aquisição de Broca de Perfuração a favor de BAKER Hughes Equipamentos Ltda

JOSÉ JORGE TUMA NETO
Chefe da Divisão de Operação

(Of. nº 68/94)

Departamento de Produção

Distrito de Produção do Espírito Santo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a aquisição em favor da COPROQUIL Comércio de Produtos Químicos Ltda do Produto Químico Ácido Clorídrico (PCM 162.24.1001/94 APM 162 24 0001/94).

LUÍZ AMAURY REDIGUIERI

(Of. nº 68/94)

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 161 54.1001/94) de haste fixação embolo a favor de PROMINAS VALDR - crs 1 578 506,35, Data base 13/01/94, no prazo de 60 dias.

AIRTON FERREIRA VIEGAS
Chefe do Núcleo de Produção de Motoró

(Of. nº 68/94)

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor de TERRATUR - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de CR\$ 776.276,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas a favor de TERRATUR - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de CR\$ 1.058.988,00

PAULO ROBERTO COSTA

Em 29 de dezembro de 1993

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação polia para cabo elétrico (PCM 160 18 1658/93), a favor de PWR Mission

Em 5 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento sob Flexibox (PCM 160 18 1818/93) a favor de FLEXIBOX do Brasil S/A

Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento elemento filtro (PCM 160 18 1816/93), a favor de Pro FILTER Com Ind e Eng de Filtração Ltda

Em 11 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de sede estacionária (PCM 160 18 1776/93) a favor de FLEXIBOX do Brasil S/A

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de bucha Virabrequim (PCM 160 18 1778/93), a favor de SADF Vigosa

Em 14 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento sede relativa (PCM 160 18 1819/93), a favor de FLEXIBOX Brasil S/A

Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de sobressalentes Keystone (PCM 160 18 1746/93) a favor de KEYSTONE

Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de reparo no gasoduto da plataforma de Pampo-I - Ponto A, a favor de MENDES Junior S/A.

REINALDO JOSÉ BELOTTI VARGAS
Superintendente de Apoio

Em 19 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação de fornecimento de Coluna POS. 1-NI-RESIST-12-DES.6876 (PCM 160.30 1019/94), a favor de Bombas ESCO S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação de fornecimento de um rolamento NNS013ASMPC2W33 (PCM 160.52.1083/93), a favor de Coml. Import. de Rolamento LEISER Ltda.

JOSÉ FRANCISCO DE O. NETO
Superintendente de Apoio

(Of. nº 68/94)

Departamento de Transportes

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalente Bomba para Diaduto à favor de SULZER Bombas e Compressores S/A.

WONG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Of. nº 68/94)

Frota Nacional de Petróleos

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de eletricidade, a favor de OCEANAIVE Servicos Maritimos e Terrestres Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de manutenção de mecânica, a favor de CEMAN - Central de Manutenção Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes para motores Diesel (PCM 310 14 0063/94) a favor de MAQUIGERAL Ind Com Máquinas Ltda

Em 19 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para as seguintes compras: - Sobressalentes para motor, PCM 310 09 4002/94, a favor de DAIHATSU Diesel MFG C D.

- Sobressalentes para motor, PCM 310 09 5209/93, a favor de WARTSILA Diesel.
 - Sobressalentes para compressor, PCM 310 09 3577/93, a favor de IHI Marine Co Ltd.
 - Placa de circuito, PCM 310 09 6312/93, a favor de KELVIN Hughes Ltd.
 - Sobressalentes para motor, PCM 310 09 3692/93, a favor de SYSTEM Technik - STN.
 - Sobressalentes para sistema de tratamento de detritos, PCM 310 09 4532/93, a favor de HAMWORTHY Ltd

ALBANO DE SOUZA GONCALVES

(Of. nº 68/94)

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 5 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento de sobressalentes para culos mecânicos de fabricação Durametalllic, a favor de DURAMETALLIC do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Em 7 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de cursos de língua estrangeira a favor dos Cursos Livres HAPPY Hour Ltda-ME, no valor de CR\$ 299.466,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação de cursos de língua estrangeira a favor dos Cursos Livres HAPPY Hour Ltda-ME, no valor de CR\$ 325.500,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a contratação/fornecimento de 01 Estação de trabalho Vaxstation 4000 mod 90 composta de CPU de 74 Mhz, 40 6 MIPs, Spemark de 32 7, 12 9 MFLPOS, memória principal de 64 MBYTES, acelerador gráfico 2D, controlador SCSI, porta ETHERNET para cabo fino e grosso, mouse, teclado, unidade de disco rígido de 426 MBYTES, unidade de disco rígido de 1 05 GBYTES, cabo SCSI de 0 9 M, unidade de fita de 525 MBYTES, licença de uso para VMS, RDB/VMSRUNTIME, DECNET/OSI (END/SYSTEM), DECWINDOWS MOTIF e VMS para 2 usuários, compatibilidade com protocolo TCP/IP, e tensão de alimentação de 120 VC +/- 10% 01 Monitor colorido de 19" com resolução de 1280 x 1024 pontos e 72 Hz com um mínimo de 256 cores 01 Sistema Operacional VMS com meio e documentação, suporte de "software", e instalação 01 Software para rede de referência NAB 250 com meio e documentação, instalação, licença, e suporte de software 01 Compilador para linguagem C VAX C com meio e documentação, instalação, e suporte do software 01 Compilador para linguagem FORTRAN - VAX FORTRAN com meio e documentação, instalação, licença, e suporte de software, a favor de DIGITAL Equipment Corporation/USA - A/C DIGITAL Equipment do Brasil

ALVARO M M PERES

(Of. nº 68/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE
Em 18 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação para a contratação de cessão e ocupação de área para exposição, a favor de Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição do Ar - ADEPPOLAR, no valor de R\$ 13.600.000,00

JORJIF SALLER CAMARGO NETO
Chefe do ESPAI

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação para a aquisição de sobressalentes para bomba Neitsch mod ZNE 60A (PCM 120 40 0026/93) a favor de NETZSCH do Brasil Ind Com Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para a aquisição de Sobressalentes (bomba hidráulica) para guindaste Link-Belt mod TC90 A série 9LBT4040 (PCM 120 30 0297/93) a favor de AERQUIL Vickers do Brasil S/A

MARIO Y KUNIIAKE
Chefe da Divisão de Compra

(Of. nº 68/94)

Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para as contratações que seguem:

1 - Instrumento Contratual AFM 217 241/93-01 - CR\$ 4 311 447
 Objeto: Sobressalentes para Selos Mecânicos
 Contratada: O BRASIL Ind Com Ltda Div. John Crane
 2 - Instrumento Contratual AFM 311 2805/93-01 - CR\$ 1 670 247,60
 Objeto: Ring Roll, toles amplificador restrição, sobressalentes de este multiplicador
 Contratada: INSTRISUI Control Ind Ltda

ANIDNO CARLOS MACHOITA DORIA

Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistibilidade de licitação, para as reservas de asfalto a favor do Hotel IGUAÇU, no valor de CR\$ 254.250,00

Em 20 de janeiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter de emergência (PCM 280 07 0001/94), 37 metros de correia transportadora, a favor de ALVITES Com e Imp Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter de emergência (PCM 280 07 0003/94), um acoplamento de engrenagem Falk tipo 1055620, a favor de FC-AVALIA Com Equip Imp Ltda

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a aquisição em caráter de emergência (PCM 280 07 0004/94), 1800 Hp carvão ativo, a favor de Indústria de Derivados de Madeira CARVORITE Ltda

KUNUYUKI TERABE

(Of. nº 68/94)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei nº (n) 8.666 de 21/06/1993, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991 na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, ainda o que consta do Processo nº 28000-017635-93-47, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Taquaral - GO, CCG/MF nº 01.068.055/0001-04 com sede na Praça Traó Pederos, 1000, no valores de CR\$ 1.236.577,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL, QUINHENTOS e SETENTA e SEZE CRUZEIROS REAIS), CR\$ 618.016,00 (SEISCENTOS e DEZOITO MIL e DEZESESSEIS CRUZEIROS REAIS), CR\$ 5.564.596,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS e SEXTENTA e QUATRO MIL, QUINHENTOS e NOVENTA e SEIS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um total de CR\$ 8.655.222,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS e CINQUENTA e CINCO MIL, DUZENTOS e VINTE e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação de infra-estrutura com a execução de serviços de 387 m de rede de galeria de água pluvial, construção de 6 poços de visita, 8 bocas de lobo, 667 m de rede de distribuição de água e 79 ligações domiciliares, no Bairro Novo Taquaral II, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23.101.100570181.3336.0285 - "Apoio à Habitação Popular em Taquaral/GO", Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios ao Município/Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho nº 93NE05171, de 01.12.93, 23.101.100570181.3336.0285 - "Apoio à Habitação Popular em Taquaral/GO", Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições ao Município/Investimento), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho 93NE05172, de 01.12.93, 23.101.100570316.3336.0046 - "Implantação de Lotes Urbanizados em Taquaral/GO", Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios ao Município/Investimento), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho 93NE05185, de 01.12.93 e, 23.101.100570316.3336.0046 - "Implantação de Lotes Urbanizados em Taquaral/GO", Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições ao Município/Investimento), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho 93NE05184, de 01.12.93, consignadas ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Cobrerá a Secretaria de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SFN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007728-93-08, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CERRO LARGO - RS, CGC/MF nº 87.612.990/0001-05, sito à Rua Cel Jorge Frantz nº 675, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHECENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 4.948.533,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS e QUARENTA e OITO MIL, QUINHECENTOS e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando canalização de esgoto cloacal urbano a ser implantado ao longo do Arroio Clarimundo na cidade de Cerro Largo - RS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.2063 - Infra-estrutura e saneamento básico, Cerro Largo - RS, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03363 de 08.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.2063 - Infra-estrutura e saneamento básico, Cerro Largo - RS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03364 de 08.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei

200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SFN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007704-93-31, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PE, CGC/MF nº 10.192.854/0001-70, sito à Rua Sete de Setembro, 44, no valor de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede coletora de esgotos e ligações domiciliares, em Lagoa dos Gatos - PE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2162 - Infra-estrutura urbana, em Lagoa dos Gatos - PE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03378 de 08.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 17/94)

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS
Processos nº 28971.002.006/93

O Diretor de Administração da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional reconhece a dispensa de licitação e autoriza o empenhamento da despesa no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), em favor da VIAGENS E TURISMO JOVEN LTDA, para a prestação emergencial de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, com fulcro no Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor de Administração

A Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência ratifica a dispensa de licitação, reconhecida pelo Senhor Diretor de Administração, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 21 de janeiro de 1994

LEONOR BARRETO FRANCO
Presidente

(Of. nº 53/94)

Superintendência Estadual do Maranhão

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA LBA NO ESTADO DO(A) MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere através do Art. 2º da Portaria 425, de 23/06/93 da Presidência da LBA, e considerando o que consta no processo nº 28981.004.403/93, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993, destinado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, CGC nº 06.424.618/0001-65, sito à RUA JO-

SE ANTONIO FRANCISCO S/N, no valor de CR\$ 1.236.033,00 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil trinta e três cruzeiros reais), objetivando a ATENDIMENTO A CRIANÇA CARENTE EM CRECHE.

Art. 2º Os recursos a serem liberados são originados da dotação orçamentária Programa de Trabalho 15081048325930001, elemento de despesa 0000000000, fonte 0153 000 000, consignada a Legião Brasileira de Assistência pela Lei nº 8.652, de 29/04/93, conforme nota(s) de empenho nº 93NE03296, de 31/12/93.

Art. 3º A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Aplicação, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto nº 93872, de 23/12/86, na Lei nº 8.666, de 21/12/93, no que couber, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa STN/MF nº 02 de 19/04/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENIRA MASSOLI FIQUENE

PORTARIA Nº 6, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA LBA NO ESTADO DO(A) MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere através do Art. 2º da Portaria 425, de 23/06/93 da Presidência da LBA, e considerando o que consta no processo nº 2800013151/93, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1994, destinado A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA, CQC nº 06.000.244/0001-50, sito à PRAÇA DA MATRIZ NR. 01 - CENTRO, no valor de CR\$ 2.472.065,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Sessenta e Cinco Cruzeiros Reais), objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM ALCANTARA - MA.

Art. 2º Os recursos a serem liberados são originados da dotação orçamentária-programa de trabalho 15081048325930373, elemento de despesa 454041, fonte 0153000000, consignada a Legião Brasileira de Assistência pela Lei nº 8.652, de 29/04/93, conforme nota(s) de empenho nº 9303315, de 31/12/93.

Art. 3º A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Aplicação, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto nº 93872, de 23/12/86, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa STN/MF nº 02, de 19/04/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ZENIRA MASSOLI FIQUENE

(Of. nº 34/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

DESPACHOS

Processo INT nº 01240.003127/83

Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.888/93, na conformidade da subdelegação de competência constante da Portaria nº 28 de 28/08/91, da Diretora do INT, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica do INT nº 108/93, dispensa a licitação para execução de reparos de infiltrações no teto e paredes, com repercussões nas instalações elétricas, alvenaria e reboco do Edifício sede do INT, por estar caracterizada emergência. O presente ato deverá ser ratificado pelo Diretor Substituto do INT.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1993
MARCOS BONINSEIN
Coordenador de Administração

De acordo: Ratifico o ato de dispensa supra do Coordenador de Administração.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1993
CAETANO MORAES
Diretor Substituto

(Of. nº 603/94)

Ministério da Integração Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS

Processo nº 06100.000195/94

Interessado: COPYMASTER COM. E REP. LTDA.

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de 10 (dez) tonners, 10 (dez) conjuntos reveladores da marca GESTETNER e 70 (setenta) conjuntos reveladores da marca NASHUA, no valor de CR\$ 5.244.660,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta Cruzeiros Reais), para máquinas fotocopadoras desta Autarquia, em favor da firma COPYMASTER COM. E REP. LTDA., com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 20 de janeiro de 1994.
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ASSUNÇÃO
Superintendente Adj. de Administração
em exercício

Mutirão, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação atinente ao processo nº 06100.000195/94.

Manaus, 20 de janeiro de 1994
MANUEL DA SILVA RODRIGUES
Superintendente

(Of. nº 8/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR Nº 08100.004167/93-14, resolve:

Aplicar à empresa ROSSI SCHLARBITE LTDA a penalidade de suspensão para participar em licitações e para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, conforme previsto no inciso III, do artigo 87, combinado com o inciso III e IV do artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

(Of. nº 248/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria Geral

DESPACHOS

Processo nº 014-SPL

ASSUNTO: Taxa de fiscalização do funcionamento, pertinente ao exercício de 1.994, autorização e autorização fornecida para instalação/funcionamento da rede de radiocomunicação do TRF-3ª Região.
FAVORECIDO: FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES
Reconheço a hipótese de inviabilidade de competição e reconheço a

solicitação com base no Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93 de 22 de junho de 1.993.

YARA PRADO FERNANDES Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

OLGA BASTYI TAKAYAMA Diretora-Geral

(Of. nº 38/94)

4ª Região
Diretoria Geral
DESPACHOS

Processo nº 94.30.00093-4

À vista da declaração de fornecedor exclusivo, fornecida pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo (f. 04), considero inexistente a licitação para assinatura do Boletim de Direito Administrativo, fornecido pela Editora NDJ Ltda., no valor total de CR\$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos cruzzeiros reais), com base no disposto no "caput" e inciso I, do art. 25, da Lei nº 8666/93.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 1994
JOÃO GARIBALDI RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Administrativo em exercício

Com base na informação da Diretoria Administrativa, reconheço a inexistência de licitação para assinatura e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 autorizo o empenho da despesa em favor da Editora NDJ Ltda., no valor de CR\$ 491.800,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos cruzzeiros reais).

Porto Alegre, 18 de janeiro de 1994
JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício.

(Of. nº 28/94)

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará
Diretoria do Foro
DESPACHOS

Tendo em vista o contido nos Processos Administrativos números 1224/93, 1420/93, 1476/93, 1477/93, 1478/93, 1479/93 3 1480 / 93 e com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, foi considerada dispensável de licitação as contratações de serviços relativos a serviços de entrega de correspondências, publicações oficiais, água e esgoto, telecomunicações, energia elétrica, assinaturas de jornais oficiais do Estado, no exercício de 1994.

CONTRATADOS: ECT, Imprensa Nacional, CAGECE, TELECEARÁ, CO ELCE, IOCE e EMBRATEL.

Fortaleza, 31 de dezembro de 1993
TITO FORFÍRIO SAMPAIO
Diretor da Secretaria Administrativa

Ratifico as dispensas de licitações acima, por atenderem aos requisitos legais em vigor.

Fortaleza, 31 de dezembro de 1993
ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro

(Of. nº 8/94)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

16ª Região
Presidência
DESPACHOS

Tendo em vista o parecer jurídico que instrui este processo, concordamos com a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para aquisição de 10 (dez) assinaturas anual da Duplex LT'R (Revista e Suplemento Trabalhista), junto à Editora LT'R Ltda., no valor total de CR\$ 2.997.600,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e seiscentos cruzzeiros reais).

Assim sendo, em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., no licitando a ratificação da inexigibilidade de licitação em causa.
São Luís, 20 de janeiro de 1994

VICENTE RAPOSO COSTA
Diretor Geral em exercício

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 a decisão do Sr. Diretor Geral, referente à inexigibilidade de licitação, para aqui

sição da assinatura anual "Duplex" LT'R (Revista e Suplemento Trabalhista), junto à LT'R Editora Ltda.

Determino que se publique no Diário Oficial da União, de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os mencionados despachos.

São Luís, 20 de janeiro de 1994
FERNANDO JOSÉ CUNHA BELFORT
Juiz Togado no
Exercício da Presidência

(Of. nº 10/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência
DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de janeiro de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente a aquisição de combustível da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, durante o mês de janeiro/94, no valor de CR\$ 2.255.000,00 (P.A. 12478/93), com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

(Of. nº 169/94)

Des LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU

19ª Região
Presidência
DESPACHOS

Processo: 205/94
Reconheço a inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de energia elétrica para este Tribunal em favor da CEAL ao custo total de CR\$ 4.930.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta mil cruzzeiros reais) com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, em atendimento ao que dispõe o art. 26 do supra referido diploma legal, submeto o assunto à elevada consideração do Exmo. Sr. Presidente deste Regional.
Maceió, 17 de janeiro de 1994
SEBASTIÃO ANDRADE DE LAVOR
Ordenador de Despesas

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão do Sr. Ordenador de Despesas no que concerne ao objeto do Processo nº 205/94. Determino que se publique no D.O.U. de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supra mencionada, no prazo de 05(cinco) dias, os presentes despachos.

(Of. nº 11/94)

Maceió, 17 de janeiro de 1994
Juiz FRANCISCO OSANI DE LAVOR
Presidente

23ª Região
Presidência
DESPACHOS

PROC. 00105/94
Acolho a justificativa de inexigibilidade, como exposto às fls. 07 e 08, com espeque no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 para aquisição de valores-transporte, junto à Associação Metagrossista de Transportadores Urbanos - MTU, para o exercício de 1994.
Observando o disposto no art. 26 do Diploma Legal em apreço, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência para os devidos fins.
Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 1994
JEAN NERY ALVARES COUTINHO
Diretor Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Publique-se no D.O.U. no prazo de 05(cinco) dias para que seja produzida a necessária ofício de ato.

(Of. nº 4/94)

GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Presidência
DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Encomenda Expressa com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com o entendimento da Assessoria e Auditoria desta Casa, e a submeto à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 11 de janeiro de 1994
RICARDO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor Substituto da SCA
Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 11 de janeiro de 1994
JOÃO MARTINS
Presidente

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a renovação da assinatura da Revista Lex - Legislação Federal e Marginalia referente ao ano de 1994, de acordo com o entendimento da Assessoria e Auditoria desta Casa, e a submeto à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 17 de janeiro de 1994
RICARDO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor Substituto da SCA
Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 17 de janeiro de 1994
JOÃO MARTINS
Presidente

(Of. nº 412/94)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

DECRETO SEM NÚMERO-9, 16-07-93..... 1.151

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO SF. 5, PRESI, 24-01-94..... 1.149

RESOLUÇÃO SF. 6, PRESI, 24-01-94..... 1.150

RESOLUÇÃO SF. 7, PRESI, 24-01-94..... 1.150

RESOLUÇÃO SF. 8, PRESI, 24-01-94..... 1.150

RESOLUÇÃO SF. 9, PRESI, 24-01-94..... 1.151

RESOLUÇÃO SF. 10, PRESI, 24-01-94..... 1.151

RESOLUÇÃO SF. 140-9, PRESI, 23-12-93..... 1.151

CASA CIVIL

DESPACHO, RADIOMAS/PA, 24-01-94..... 1.152

DESPACHO, RADIOMAS/PA, 24-01-94..... 1.152

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

DESPACHO, 106E/DE/HE-1, 24-01-94..... 1.152

DESPACHO, 106E/PRESI, 20-01-94..... 1.152

DESPACHO-8, 1PEA, 24-01-94..... 1.153

RESOLUÇÃO 6-9, 106E/PRESI, 21-01-94..... 1.152

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO, CHEN/SP, 20-01-94..... 1.153

DESPACHO, NUCLEP/DA, 24-01-94..... 1.153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA 97, CM, 13-01-94..... 1.153

MINISTERIO DA JUSTIÇA

DESPACHO, SDCA/DE, 21-01-94..... 1.155

DESPACHO, SDCA/DE, 21-01-94..... 1.155

DESPACHO-9, SDCA/DPE, 21-01-94..... 1.155

DESPACHO-8, SDCA/DPE, 23-11-93..... 1.156

DESPACHO-6, SDCA/DPE, 03-12-93..... 1.156

DESPACHO-6, SDCA/DPE, 17-01-94..... 1.156

PORTARIA 7, SDCA, 24-01-94..... 1.154

PORTARIA 53, CM, 24-01-94..... 1.154

PORTARIA 55, SDCA, 30-12-93..... 1.154

PORTARIA 56, SDCA, 20-12-93..... 1.154

MINISTERIO DA MARINHA

DESPACHO 43, DM, 24-01-94..... 1.156

MINISTERIO DO EXERCITO

DESPACHO, CMO/7M-70E, 03-01-94..... 1.156

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DESPACHO, FUNAG/PRESI, 05-01-94..... 1.157

PROT. DE INTENCOES, DAL, 03-12-93..... 1.156

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO, BACEN, 21-01-94..... 1.159

ATO DECLARATORIO 1, SBF/IRF, 16-01-94..... 1.159

ATO DECLARATORIO 1, SBF/IRF, 01-01-94..... 1.159

ATO DECLARATORIO 1, SBF/IRF, 01-01-94..... 1.159

ATO DECLARATORIO 4, SBF/IRF, 17-01-94..... 1.158

ATO DECLARATORIO 5, SBF/IRF, 17-01-94..... 1.159

ATO DECLARATORIO 16, SBF/COMA, 24-01-94..... 1.158

DESPACHO-9, BACEN, 19-01-94..... 1.160

DESPACHO-8, CEF/AL-DIAR, 21-01-94..... 1.160

DESPACHO, CEF/UNIB-UB, 20-01-94..... 1.160

DESPACHO, SBF/CEB, 24-01-94..... 1.157

DESPACHO, SBF/IRF, 24-01-94..... 1.159

RESOLUÇÃO 204B, BACEN, 21-01-94..... 1.159

RESOLUÇÃO, CEF/PRE-PRESI, 20-12-93..... 1.160

MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA 58, INCRA/DF, 17-12-93..... 1.161

MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO

DESPACHO, EPFC/PA, 17-01-94..... 1.161

DESPACHO, UFPA, 20-01-94..... 1.161

DESPACHO, UFPA, 20-01-94..... 1.161

PROVISO 8-8, UFOP, 13-12-93..... 1.161

RESOLUÇÃO 975-8, UFOP, 21-12-93..... 1.161

MINISTERIO DA SAUDE

DESPACHO, FIOCRUZ, 21-01-94..... 1.164

PORTARIA 86, FMS, 31-12-93..... 1.164

PORTARIA 103, CM, 21-01-94..... 1.161

PORTARIA 188, CM, 24-01-94..... 1.161

MINISTERIO DO TRABALHO

DESPACHO, EAO, 18-01-94..... 1.164

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PORT. INTERN. 7, CM, 24-01-94..... 1.164

PORTARIA 820, CM, 24-01-94..... 1.165

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO, TELONIS, 24-01-94..... 1.166

DESPACHO, TELONIS/PRESI, 24-01-94..... 1.165

PORTARIA 1, DMC/FE, 13-01-94..... 1.165

PORTARIA 22, CM, 24-01-94..... 1.165

PORTARIA 23, CM, 24-01-94..... 1.165

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO-4, SEPRO, 21-01-94..... 1.166

DESPACHO-9, SEPRO/DT, 21-01-94..... 1.166

MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO

DESPACHO, DNRC, 21-01-94..... 1.168

RESOLUCAO 1, DNRC/COI-PRESI, 05-01-94..... 1.169

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO-8, PETROBRAS/PRESI, 24-01-94..... 1.171

MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

DESPACHO, LBA/PRESI, 21-01-94..... 1.174

PORTARIA 4, LBA/SDA, 27-12-93..... 1.174

PORTARIA 6, LBA/SDA, 31-12-93..... 1.175

PORTARIA 118, CM, 21-01-94..... 1.173

PORTARIA 121, CM, 21-01-94..... 1.174

PORTARIA 123, CM, 24-01-94..... 1.174

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO, INT, 30-12-93..... 1.175

MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL

DESPACHO, SUFRAMA, 20-01-94..... 1.175

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PORTARIA 18, MPF/PA, 24-01-94..... 1.175

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DESPACHO, 36/08, 24-01-94..... 1.175

DESPACHO, 48/08, 18-01-94..... 1.176

JUSTICA FEDERAL

DESPACHO, SJ/CE-FOM, 31-12-93..... 1.176

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DESPACHO, 16A/PRESI, 20-01-94..... 1.176

DESPACHO, 196/PRESI, 17-01-94..... 1.176

DESPACHO, 23A/PRESI, 19-01-94..... 1.176

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHO-8, SC, 17-01-94..... 1.176

TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO, PRESI, 21-01-94..... 1.176

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

ALTERACAO

APROVACAO

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BADE - ISBRE

PORTARIA 820, 24-01-94 RPS CM..... 1.165

APROVACAO

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA 4, 27-12-93 UNES LBA/SDA..... 1.174

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA

PORTARIA 6, 31-12-93 UNES LBA/SDA..... 1.175

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL, E OUTROS

PORTARIA 86, 31-12-93 RPS FMS..... 1.164

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE TABAÍHAL - GO

PORTARIA 118, 21-01-94 UNES CM..... 1.175

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE CERRO LARGO - RS

PORTARIA 121, 21-01-94 UNES CM..... 1.174

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAMPA DOS BATOS - PE

PORTARIA 123, 24-01-94 UNES CM..... 1.174

REUNICAO

REUNIAO CONFERENCIA NACIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR

PORTARIA 188, 24-01-94 RPS CM..... 1.161

ALTERACAO

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BADE - ISBRE

PORTARIA 820, 24-01-94 RPS CM..... 1.165

ABASTECIMENTO

AUTORIZACAO

INOVEL RURAL

SERVICO LIMITE FERRARIA

PORTARIA 58, 17-12-93 MARRA INCRA/DF..... 1.161

ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

CESSAHO

REGISTRO

PRIMEIRO OFICIO DO REGISTRO GERAL DE JORVEIS

PORTARIA 56, 20-12-93 RJ SDCA..... 1.154

CESSAHO

REGISTRO

EDITORAIS DUPLICACAOES E MICROFILME LTA

PORTARIA 53, 30-12-93 RJ SDCA..... 1.154

AUTO DE INFRACAO

DESPACHOS-INT/REPRO

ALSPAC TRANSPORTES INTERNACIONAIS AMBIANTAMENTO LTA, E OUTROS

DESPACHO, 21-01-94 RPS REPRO..... 1.166

AUTORIZACAO

REALIZACAO DE EVENTO

I FEIRA INTERN. DE EQUIP., PROD. E SERV. PARA EMPRESAS DE LAMBEREIRA

ATO DECLARATORIO 16, 24-01-94 MP SBF/COMA..... 1.158

ELEVACAO DO LIMITE DE PROIBITIVAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A

RESOLUCAO SF. 5, 24-01-94 SF PRESI..... 1.169

OPERACAO DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS - GO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL

RESOLUCAO SF. 6, 24-01-94 SF PRESI..... 1.150

OPERACAO DE CREDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTILHARA DO SUL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL

.RESOLUCAO SF. 7, 24-01-94 SF PRESI.....	1.150	- DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR FGSA DE SUSPENSAO ROSSI SCHLARTZ LTDA .PORTARIA 18, 24-01-94 RPU RFF/POH.....	1.175
OPERACAO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICAMA DO OESTE - PR BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - DANESTADO .RESOLUCAO SF. 8, 24-01-94 SF PRESI.....	1.150	- DIRETORIA EXECUTIVA SUBORDINACAO ADMINISTRATIVA FUNDO NACIONAL DE SAUDE DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS COORDENACAO DE CONTROLE DE CONVENIOS DO INAMPS .PORTARIA 183, 21-01-94 MS GR.....	1.161
OPERACAO DE CREDITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOP - MT BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A. - BENAT .RESOLUCAO SF. 9, 24-01-94 SF PRESI.....	1.151	- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES .DESPACHO, 24-01-94 TRF 3R/OG.....	1.175
OPERACAO DE CREDITO GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CORPANHIA VALE DO RIO DOCE - CYRO .RESOLUCAO SF. 10, 24-01-94 SF PRESI.....	1.151	RATIFICACAO SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL .DESPACHO, 24-01-94 CC RADIOGRAS/DFAL.....	1.152
AQUISICAO IMÓVEL RURAL SILVINO RIBEIRO FERRARIA .PORTARIA 58, 17-12-93 MAARA INTRA/DF.....	1.161	RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, E OUTROS .DESPACHO, 31-12-93 JF SJ/CE-FORO.....	1.176
CONTRATACAO LICITACAO DE EQUIPAMENTOS TRF BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA .RESOLUCAO, 29-12-93 MF CE/MI-PRESI.....	1.160	RATIFICACAO PUC-RJ (CENTRO-PUC/RIO) .DESPACHO, 24-01-94 MC TELNIG/PRESI.....	1.165
- CONSELHO INTERMINISTERIAL INSTITUCAO PATROCINIO ESTATAL ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA SOCIAL .PORT. INTERM. 7, 24-01-94 RPS GR.....	1.164	DESPACHOS-MF CE/MI-DIAR RATIFICACAO SID INFORMATICA S/A DIGIRED INFORMÁTICA LTDA .DESPACHO, 21-01-94 MF CE/MI-DIAR.....	1.160
- CONCESSAO REGISTRO ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS PRIMEIRO OFICIO DO REGISTRO GERAL DE INOVES .PORTARIA 56, 20-12-93 RJ SOCJ.....	1.154	RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO .DESPACHO, 20-01-94 SAE CAD/SP.....	1.153
REGISTRO ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS CENTROCOMPIAS DUPLICACOES E MICROFILME LTDA .PORTARIA 55, 30-12-93 RJ SOCJ.....	1.154	RATIFICACAO DESPACHO, 30-12-93 HCT INT.....	1.175
PEIDIO DE INSCRICAO UTILIZACAO PUBLICA FEDERAL ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO, E OUTRAS .PORTARIA 1, 24-01-94 RJ SOCJ.....	1.154	RATIFICACAO VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA .DESPACHO, 21-01-94 HSES LSA/PRESI.....	1.176
- CONTRATACAO AUTORIZACAO LOCALACAO DE EQUIPAMENTOS IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA .RESOLUCAO, 29-12-93 MF CE/MI-PRESI.....	1.160	RATIFICACAO NILSON PEREIRA SANTOS .DESPACHO, 24-01-94 SEPLAN IDGE/DERE-HE-1.....	1.152
- COOPERACAO ECONOMICO-COMERCIAL GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA FEDERACAO RUSSIA .PROT. DE INTENCIONES, 03-12-93 MRE DAL.....	1.156	RATIFICACAO MOR-CAP COMERCIAL ASSISTENCIA TECNICA E MAQUINAS LTDA .DESPACHO, 24-01-94 MF SRR/SRF.....	1.159
- CREDENCIAMENTO VLADINEY BARROS DE CARVALHO, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 1, 01-01-94 MF SRR/SRF.....	1.159	RATIFICACAO INFORMED CON. E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 17-01-94 REC FIF/ODA.....	1.161
SERVICAO DE ASSISTENCIA TECNICA CARLOS ALBERTO RODRIGUES CORREIA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 1, 01-01-94 MF SRR/SRF.....	1.159	DESPACHOS-MF SAG/CGSG RATIFICACAO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 MF SAG/CGSG.....	1.157
- CREDITO RURAL PROGRAMACAO DE PRAZO PRODUTOR DE CACAO .RESOLUCAO 2048, 21-01-94 MF BACEN.....	1.159	DESPACHOS-MRE PETROBRAS/PRESI RATIFICACAO INDISCIPLINABILIDADE DE LICITACAO PABRIL COMPANY E PENMAR SERVICOS MARITIMOS, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 MRE PETROBRAS/PRESI.....	1.171
- DESPACHOS DEFERIDOS BOUTHEIN MOURAO DE ALMEIDA PEREIRA, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 HECT INH.....	1.168	- ELEVACAO DO LIMITE DE ENDEVIDAMENTO AUTORIZACAO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A. .RESOLUCAO SF. 5, 24-01-94 SF PRESI.....	1.149
- DESPACHOS-RECURSOS RATIFICACAO INDEBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT REVISTA LEX - LEGISLACAO FEDERAL E MUNICIPALIA .DESPACHO, 17-01-94 TRE SC.....	1.176	- ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA SOCIAL INSTITUCAO CONSELHO INTERMINISTERIAL PATROCINIO ESTATAL .PORT. INTERM. 7, 24-01-94 RPS GR.....	1.164
- DESPACHOS-MF CE/MI-DIAR RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO SID INFORMATICA S/A DIGIRED INFORMÁTICA LTDA .DESPACHO, 21-01-94 MF CE/MI-DIAR.....	1.160	- ESTATUTO SOCIAL APROVACAO ALTERACAO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRE .PORTARIA 820, 24-01-94 RPS GR.....	1.165
- DESPACHOS-MF SAG/CGSG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 MF SAG/CGSG.....	1.157	- EXPLORACAO COMERCIAL SERVICIO DE RADIO TAXI RADIO TELE TAXI LTDA .PORTARIA 1, 13-01-94 MC DRE/ES.....	1.165
- DESPACHOS-MF/BACEN PROCESSOS APROVADOS TRABICAO S.A. CREDITO IMOBILIARIO, E OUTROS .DESPACHO, 19-01-94 MF BACEN.....	1.160	PERMISSAO PROVISORIA TELMA - TELECOMUNICACOES DO MARAMBAO S.A. .PORTARIA 22, 24-01-94 MC GR.....	1.165
- DESPACHOS-RJ SOCJ/DFE SITUACAO DE ESTRANHEIRO LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 RJ SOCJ/DFE.....	1.155	PERMISSAO PROVISORIA TELEPSIA - TELECOMUNICACOES DO PIAUI S.A. .PORTARIA 25, 24-01-94 MC GR.....	1.165
- DESPACHOS-MRE PETROBRAS/PRESI RATIFICACAO INDISCIPLINABILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO PABRIL COMPANY E PENMAR SERVICOS MARITIMOS, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 MRE PETROBRAS/PRESI.....	1.171	- IGUALDADE DE DIREITOS RECONHECIMENTO ALBERTO FERREIRO SANTOS, E OUTROS .PORTARIA 53, 24-01-94 RJ GR.....	1.154
- DESPACHOS-MTR SEPZO/DIR SERVICIO DE TRANSPORTE ROODIARIO EXPRESSO RAPIDO AÇAILANDIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 MTR SEPZO/DIR.....	1.168	- IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL REARRECAMENTO RESERVA ORDINARIA DE MANUTENCAO .PORTARIA 97, 13-01-94 SAF GR.....	1.153
- DESPACHOS-MTR/SEPRO AUTO DE INFRAÇAO ALBRAC TRANSPORTES INTERNACIONAIS AGENCIAMENTO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 MTR SEPZO.....	1.166	- IMÓVEL RURAL AUTORIZACAO ADMISTACAO SILVINO RIBEIRO FERRARIA .PORTARIA 58, 17-12-93 MAARA INTRA/DF.....	1.161
- DESPACHOS-SEPLAN/IFEA RATIFICACAO INDISCIPLINABILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA HOJ LTDA .DESPACHO, 24-01-94 SEPLAN IFEA.....	1.153	- INDEICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC RESOLUCOES-SEPLAN IDGE/PRESI MS 06 E 07/94 TAXA DE VARIACAO MENSAL TAXA DE VARIACAO MENSAL INDEICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO - IPCA .RESOLUCAO 6, 21-01-94 SEPLAN IDGE/PRESI.....	1.152
- DESPESA ORDINARIA DE MANUTENCAO REARRECAMENTO IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL .PORTARIA 97, 13-01-94 SAF GR.....	1.153	- INDEICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO - IPCA RESOLUCOES-SEPLAN IDGE/PRESI MS 06 E 07/94 TAXA DE VARIACAO MENSAL INDEICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC TAXA DE VARIACAO MENSAL .RESOLUCAO 6, 21-01-94 SEPLAN IDGE/PRESI.....	1.152
		- INDEBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO EDITORA HOJ LTDA .DESPACHO, 18-01-94 TRF 4R/OG.....	1.176

<p>RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATROGROSEENSE DE TRANSPORTADORES URBANOS - MTU . DESPACHO, 19-01-94 TRT 238/PRESI.....</p>	1.176
<p>DESPACHOS-MEC/UFSC RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EMBCT REVISTA LEX - LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA . DESPACHO, 17-01-94 TRT 50.....</p>	1.176
<p>RATIFICAÇÃO UNISTS ELETRONICA LTDA . DESPACHO, 20-01-94 MEC UFRF.....</p>	1.161
<p>RATIFICAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A . DESPACHO, 21-01-94 TJDF PRESI.....</p>	1.176
<p>RATIFICAÇÃO ELEVADORES OTIS LTDA . DESPACHO, 20-01-94 MEC UFRF.....</p>	1.161
<p>RATIFICAÇÃO IMPRESA NACIONAL . DESPACHO, 24-01-94 CC RADIOBRAS/DFA.....</p>	1.152
<p>RATIFICAÇÃO LTYR EDITORA LTDA . DESPACHO, 20-01-94 TRT 168/PRESI.....</p>	1.176
<p>RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 03-01-94 MEC CGAO/TBN-TDE.....</p>	1.156
<p>RATIFICAÇÃO TELENETS LTDA . DESPACHO, 24-01-94 MC TELNET.....</p>	1.166
<p>RATIFICAÇÃO CONDOMINIO DO EDIFICIO MOBEL . DESPACHO, 20-01-94 SEPLAN IEGE/PRESI.....</p>	1.152
<p>RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 20-01-94 MF CEF/NEZ-UD.....</p>	1.160
<p>RATIFICAÇÃO CEAL . DESPACHO, 17-01-94 TRT 190/PRESI.....</p>	1.176
<p>DESPACHOS-SEPLAN/IEPA RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA MDJ LTDA . DESPACHO, 24-01-94 SEPLAN IEPA.....</p>	1.153
<p>RATIFICAÇÃO COMPRATEIR COM. E REP. LTDA . DESPACHO, 20-01-94 MIRE SUVAMA.....</p>	1.173
<p>RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 18-01-94 MIB SA.....</p>	1.164
<p>RATIFICAÇÃO VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A . DESPACHO, 24-01-94 SAE HUCLEP/DA.....</p>	1.153
<p>RATIFICAÇÃO BANCO DO PARANA S/A . DESPACHO, 08-01-94 MRE FUNAG/PRESI.....</p>	1.157
<p>RATIFICAÇÃO VALSADA OY SISTEMAS AERONAUTICOS . DESPACHO 43, 24-01-94 MS DM.....</p>	1.156
<p>RATIFICAÇÃO . DESPACHO, 24-01-94 MS PIOCUC.....</p>	1.164
<p>DESPACHOS-MRE PETROBRAS/PRESI RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PADREL COMPANY E POBVAR SERVIÇOS MARÍTIMOS, E OUTROS . DESPACHO, 24-01-94 MRE PETROBRAS/PRESI.....</p>	1.171
<p>INSTITUIÇÃO COMISSÃO INTERMINISTERIAL PATROCÍNIO ESTATAL ENTIDADES FECHADAS DE PROVIDÊNCIA SOCIAL PORT. INTERM. 7, 24-01-94 NPS GR.....</p>	1.164
<p>LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRADORA IYAUTO LTDA . ATO, 21-01-94 MF BACEN.....</p>	1.159
<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO IBR BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA . RESOLUÇÃO, 29-12-93 MF CEF/MI-PRESI.....</p>	1.160
<p>OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS - RS BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A. - BAHRSUL . RESOLUÇÃO SF. 6, 24-01-94 SF PRESI.....</p>	1.150
<p>AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzILHADA DO SUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BAHRSUL . RESOLUÇÃO SF. 7, 24-01-94 SF PRESI.....</p>	1.150
<p>AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE - PR BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. - BAHRSUL . RESOLUÇÃO SF. 7, 24-01-94 SF PRESI.....</p>	1.150
<p>AUTORIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A. - BENAT . RESOLUÇÃO SF. 9, 24-01-94 SF PRESI.....</p>	1.151
<p>AUTORIZAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD . RESOLUÇÃO SF. 10, 24-01-94 SF PRESI.....</p>	1.151
<p>PATROCÍNIO ESTATAL INSTITUIÇÃO COMISSÃO INTERMINISTERIAL ENTIDADES FECHADAS DE PROVIDÊNCIA SOCIAL PORT. INTERM. 7, 24-01-94 NPS GR.....</p>	1.164
<p>PERÍODO DE INSCRIÇÃO CONCESSÃO UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, E OUTRAS</p>	1.176
<p>PORTARIA 1, 24-01-94 MJ SDLC.....</p>	1.154
<p>PEÇA DE SUSPENSÃO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR ROSSI SCHLADITZ LTDA . PORTARIA 10, 24-01-94 MPU MFF/MGR.....</p>	1.175
<p>PERMISSÃO PROVISÓRIA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TELMA - TELECOMUNICADORES DO PARANÁ S.A . PORTARIA 22, 24-01-94 MC GR.....</p>	1.165
<p>EXPLORAÇÃO COMERCIAL TELEPSIA - TELECOMUNICADORES DO PIAUÍ S.A . PORTARIA 23, 24-01-94 MC GR.....</p>	1.165
<p>PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TINGIBIRA . PORTARIA 4, 27-12-93 MSES LBA/SENA.....</p>	1.174
<p>APROVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA . PORTARIA 6, 31-12-93 MSES LBA/SENA.....</p>	1.175
<p>APROVAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, E OUTROS . PORTARIA 86, 31-12-93 MS FR.....</p>	1.164
<p>APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE TAQUARAL - GO . PORTARIA 118, 21-01-94 MSES GR.....</p>	1.173
<p>APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE CÉSIO LARGO - RS . PORTARIA 121, 21-01-94 MSES GR.....</p>	1.174
<p>APROVAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS - PE . PORTARIA 123, 24-01-94 MSES GR.....</p>	1.174
<p>PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/DACEN TRABICAD S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, E OUTROS . DESPACHO, 19-01-94 MF BACEN.....</p>	1.160
<p>PRODUTOS DE CACAU PRORROGAÇÃO DE PRAZO CRÉDITO RURAL . RESOLUÇÃO 2048, 21-01-94 MF BACEN.....</p>	1.159
<p>PROTEÇÃO TRANSPORTE DE MERCADORIAS TRANSPORTADORA XOXO LTDA . ATO DECLARATORIO 1, 14-01-94 MF SRFF/DSE.....</p>	1.159
<p>PRORROGAÇÃO DE PRAZO CRÉDITO RURAL PRODUTOS DE CACAU . RESOLUÇÃO 2048, 21-01-94 MF BACEN.....</p>	1.159
<p>RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES . DESPACHO, 24-01-94 TRT 32/GO.....</p>	1.175
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA MDJ LTDA . DESPACHO, 18-01-94 TRF AR/GO.....</p>	1.176
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATROGROSEENSE DE TRANSPORTADORES URBANOS - MTU . DESPACHO, 19-01-94 TRT 238/PRESI.....</p>	1.176
<p>DESPACHOS-MEC/UFSC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EMBCT REVISTA LEX - LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA . DESPACHO, 17-01-94 TRT 50.....</p>	1.176
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO UNISTS ELETRONICA LTDA . DESPACHO, 20-01-94 MEC UFRF.....</p>	1.161
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A . DESPACHO, 21-01-94 TJDF PRESI.....</p>	1.176
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELEVADORES OTIS LTDA . DESPACHO, 20-01-94 MEC UFRF.....</p>	1.161
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IMPRESA NACIONAL . DESPACHO, 24-01-94 CC RADIOBRAS/DFA.....</p>	1.152
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL . DESPACHO, 24-01-94 CC RADIOBRAS/DFA.....</p>	1.152
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, E OUTROS . DESPACHO, 31-12-93 MF SJICE/GO.....</p>	1.176
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LTYR EDITORA LTDA . DESPACHO, 20-01-94 TRT 168/PRESI.....</p>	1.176
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELENET LTDA . DESPACHO, 24-01-94 MC TELNET.....</p>	1.166
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MOBEL . DESPACHO, 20-01-94 SEPLAN IEGE/PRESI.....</p>	1.152
<p>DESPACHOS-MF CEF/NEZ-DIBAR DISPENSA DE LICITAÇÃO SIS INFORMATICA S/A DIGITRE INFORMATICA LTDA . DESPACHO, 21-01-94 MF CEF/NEZ-DIBAR.....</p>	1.160
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRERO . DESPACHO, 20-01-94 SAE CIVIS/SP.....</p>	1.153
<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO . DESPACHO, 20-01-94 MF CEF/SUREZ-UD.....</p>	1.160
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO . DESPACHO, 20-12-93 MCT INT.....</p>	1.175

DISPENSA DE LICITAÇÃO VIAGENS E TURISMO JOVER LTDA .DESPACHO, 21-01-94 MBS/LBA/PRESI.....	1.174	.DESPACHO, 23-11-93 MJ SOC/DFPE.....	1.156
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CEAL .DESPACHO, 17-01-94 TRF 159/PRESI.....	1.176	.DESPACHO, 03-12-93 MJ SOC/DFPE.....	1.156
DISPENSAS-SEPLAN/IFPEA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA NWA LTDA EDITORA, 24-01-94 SEPLAN/IFPEA.....	1.153	.DESPACHO, 17-01-94 MJ SOC/DFPE.....	1.156
DISPENSA DE LICITAÇÃO NILSON PEREIRA SAUTOS .DESPACHO, 24-01-94 SEPLAN 106E/PERE-NE-1.....	1.152	.PROVISAO 8, 15-12-93 REC UFOP.....	1.161
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPYMASTER COM. E REP. LTDA .DESPACHO, 20-01-94 NIRE SUZARA.....	1.175	.RESOLUCAO 575, 21-12-93 REC UFOP.....	1.161
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 18-01-94 NTB SAG.....	1.164	- SERVICIO DE ASSISTENCIA TECNICA CIBENDEMIAMENTO CARLOS ALBERTO RODRIGUES CORDEIRO, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 1, 01-01-94 NJ SRRF/SRFB.....	1.159
DISPENSAS DE LICITAÇÃO NON-CAP COMERCIAL ASSISTENCIA TECNICA E MAQUINAS LTDA .DESPACHO, 24-01-94 NJ SRRF/SRF.....	1.159	- SERVICIO DE RADIO TAXI EXPLOATAÇÃO COMERCIAL RADIO TELE TAXI LTDA PORTARIA 1, 13-01-94 HC ONC/ES.....	1.165
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A .DESPACHO, 24-01-94 SAE MILEPE/DA.....	1.153	- SERVICIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DESPACHOS-NTR SEPRO/DTR EXPRESSO RAPIDO ACAILANDIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 NTR SEPRO/DTR.....	1.168
DISPENSAS DE LICITAÇÃO INFORMED COM. E INDUSTRIA LTDA .DESPACHO, 17-01-94 REC FIF/CPA.....	1.161	- SITUACAO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SOC/DFPE LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, E OUTROS .DESPACHO, 21-01-94 MJ SOC/DFPE.....	1.155
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 05-01-94 NRE FUNAG/PRESI.....	1.157	.OCTAVIO MILTON SAQUELETA SIQUEIRA .DESPACHO, 21-01-94 MJ SOC/DFPE.....	1.155
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VAISARA OY SISTEMAS AEROLOGICOS .DESPACHO 43, 24-01-94 NH DM.....	1.156	.ALLISON LEAH LUCHT .DESPACHO, 21-01-94 NJ SOC/DE.....	1.155
DISPENSAS-NEF SAG/CCSG DISPENSAS DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 NJ SAG/CCSG.....	1.157	- SIMBOLIZACAO ADMINISTRATIVA DIRETORIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAUDE DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS COORDENACAO DE CONTROLE DE CONVENIOS DO INAMPS PORTARIA 183, 21-01-94 NS GR.....	1.161
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 24-01-94 NS FIDORU.....	1.164	- TABELA DE PREÇOS VALORES DE ENQUILMENTOS TRABUJON PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL .RESOLUCAO 1, 05-01-94 NIET DMRC/JCOT-PRESI.....	1.169
DISPENSAS-MNE PETROBRAS/PRESI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO PADRIL COMPANY E PENMAR SERVICIOS MARITIMOS, E OUTROS .DESPACHO, 24-01-94 MNE PETROBRAS/PRESI.....	1.171	- TAXA DE VARIACAO MENSAL RESOLUCOES-SEPLAN INGE/PRESI MNS 06 E 07/94 INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA .RESOLUCAO 6, 21-01-94 SEPLAN INGE/PRESI.....	1.152
- REALIZACAO DE EVENTO AUTORIZACAO E FEITA INTERN. DE EQUIP., PROD. E SERV. PARA EMPRESAS DE LAVANDERIA .ATO DECLARATORIO 16, 24-01-94 NJ SRF/COAMA.....	1.158	- RESOLUCOES-SEPLAN INGE/PRESI MNS 06 E 07/94 INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA .RESOLUCAO 6, 21-01-94 SEPLAN INGE/PRESI.....	1.152
- RECONHECIMENTO IGUALDADE DE DIREITOS ALBERTO FERNANDO SAUTOS, E OUTROS; PORTARIA 53, 24-01-94 NJ GR.....	1.154	- TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL TABELA DE PREÇOS VALORES DE ENQUILMENTOS .RESOLUCAO 1, 05-01-94 NIET DMRC/JCOT-PRESI.....	1.169
- REGIMENTO APROVACAO SEGUNDA CONFERENCIA NACIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR .PORTARIA 188, 24-01-94 NS GR.....	1.161	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DO CANADA .ATO DECLARATORIO 4, 17-01-94 NJ SRRF/SRF.....	1.158
- REGISTRO CONCESSAO ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS PRIMEIRO OFICIO DO REGISTRO GERAL DE INOVEIS .PORTARIA 56, 20-12-93 NJ SOC.....	1.154	VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DO CANADA .ATO DECLARATORIO 5, 17-01-94 NJ SRRF/SRF.....	1.159
CONCESSAO ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS CENTROCOPIAS EMPLACACAO E MICROFILME LTDA .PORTARIA 55, 30-12-93 NJ SOC.....	1.154	- TRANSPORTE DE MERCADORIAS PROIBICAO TRANSPORTADORA KODH LTDA .ATO DECLARATORIO 1, 14-01-94 NJ SRRF/IDEP.....	1.159
- REPUBLICACAO .DECRETO SEM NUMERO, 16-07-93 EXEC.....	1.151	- UTILIDADE PUBLICA FEDERAL CONCESSAO PEDIDO DE EMISCAO ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO, E OUTRAS PORTARIA 1, 24-01-94 NJ SOC.....	1.154
RESOLUCOES-SEPLAN INGE/PRESI MNS 06 E 07/94 TAXA DE VARIACAO MENSAL INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC TAXA DE VARIACAO MENSAL INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA .RESOLUCAO 6, 21-01-94 SEPLAN INGE/PRESI.....	1.152	- VALORES DE ENQUILMENTOS TABELA DE PREÇOS TRABUJON PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL .RESOLUCAO 1, 05-01-94 NIET DMRC/JCOT-PRESI.....	1.169
- RESARCIMENTO DESPESSA ORDINARIA DE MANUTENCAO INTEL RESIDENCIAL FUNCIONAL PORTARIA 97, 13-01-94 SAG GR.....	1.153	- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DO CANADA .ATO DECLARATORIO 4, 17-01-94 NJ SRRF/SRF.....	1.158
- RETIFICACAO .RESOLUCAO SF. 140, 23-12-93 SF PRESI.....	1.151	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DO CANADA .ATO DECLARATORIO 5, 17-01-94 NJ SRRF/SRF.....	1.159

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: CR\$ 603,00 Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

